



LEI N° 2.708, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, c/c o disposto no art. 59, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício de 2026, que compreendem:

- I - as metas e prioridades da Administração Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V - as disposições para as transferências de recursos para entidades públicas e privadas;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- VII - o regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e de bancadas;
- VIII - as condições para execução de convênios celebrados com outras esferas de governo.

§ 1° São partes integrantes desta Lei:

- I - Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026;
- II - Anexo de Metas Fiscais que conterá:
 - a) metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, assim como, a dívida pública para os exercícios de 2026 a 2028, devendo especificar a memória metodológica de cálculo das metas anuais, bem como, dos resultados primário e nominal;
 - b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;



d) evolução do patrimônio líquido;
e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

g) estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os riscos e as providências, caso ocorram.

§ 2º As metas fiscais para o exercício de 2026, constantes no Anexo II desta Lei, poderão ser ajustadas, se verificado alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e fixação das despesas, bem como, de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de modo compatível com a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, as quais obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da Administração Municipal.

§ 1º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 3º Por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, o Poder Executivo poderá revisar os valores das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, podendo ser alteradas se, durante o período decorrido entre a



apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2026, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos em conformidade com o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, no projeto da lei orçamentária anual, ficando o Poder Executivo autorizado a reformular os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Art. 3º A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública, de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;



VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na lei de orçamento anual, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme discriminados a seguir, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras;
- VI - amortização da dívida;
- VII - outras despesas de capital.

Art. 7º A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;



III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios e a consolidação de quadros orçamentários.

§ 1º A mensagem que encaminhará o projeto da lei orçamentária anual conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal;

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração, Anexo VI da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;



X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º Integrará a lei orçamentária anual o Anexo de Emendas Individuais e de Bancadas, em cumprimento ao disposto na Seção III - Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais e de Bancadas desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º A elaboração e a aprovação do orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução devem obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 A lei orçamentária anual deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11 A lei orçamentária anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - plano plurianual, com a LDO - lei de diretrizes orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 A lei orçamentária anual priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13 Constarão na lei orçamentária anual, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, desdobradas para atender os imprevistos relacionados à cobertura de créditos adicionais, que será constituída pelo valor equivalente a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.



§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, também, para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a Reserva de Contingência não se concretize até o dia 30 de outubro de 2026 para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 14. No projeto de lei orçamentária as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2026.

Seção I

Da Instituição, da Previsão e da Efetivação da Receita

Art. 15 As receitas serão estimadas tendo seu embasamento no comportamento da arrecadação, pelo município em período previsto até junho de 2025 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração Municipal, compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e o que mais se fizer necessário atualizar ou adequar, conforme segue:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e da prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar às respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas no período em que será realizada a elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 16 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária, ao final de um bimestre, possa afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de forma proporcional às suas dotações e observadas as respectivas fontes de recursos, promoverão, por ato próprio e nos montantes



necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira.

§ 1º A limitação de empenhos, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17 Não serão objetos de limitações de empenhos:

- I - as obrigações constitucionais e legais do ente a que se refere às despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;
- II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito e alienação de bens, observando o disposto nesta Lei.

Art. 18 Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao que está disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 19 O Executivo Municipal disponibilizará ao Poder Legislativo, no mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Parágrafo único O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNSEM deverá encaminhar à Prefeitura Municipal sua proposta orçamentária, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício de 2026, no mínimo 30 (trinta) dias do prazo final para encaminhamento da proposta da lei orçamentária anual.

Art. 20 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.



Seção II

Das Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 21 Ocorrendo alterações na legislação tributária, ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 22. Os casos de renúncia de receita, a qualquer título, dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III

Da Geração de Despesa

Art. 23 Na execução da despesa, não será possível efetuar ou assumir compromisso algum sem que exista dotação orçamentária prevista, bem como a previsão de recursos financeiros em suas fontes, quando assim couber.

Art. 24 A lei orçamentária anual poderá conter dispositivo que autorize previamente um percentual para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, bem como promover alterações de fontes de recursos em dotações orçamentárias.

§ 2º Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º Entendem-se como projetos em andamento aqueles constantes do orçamento anual, cuja execução financeira até 30 de junho de 2025, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dos recursos orçamentários constantes da lei orçamentária anual - LOA, abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na lei orçamentária anual para abertura de créditos adicionais suplementares.



provenientes de anulação de recursos, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade.

§ 2º As movimentações de recursos autorizados no *caput* deste artigo, somam-se com os créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, para fins de apuração de limite máximo estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade.

Art. 26 Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I - transposição: realocações de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - transferência: realocações de recursos orçamentários entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 27 O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, conforme dispõe nos termos dos artigos 198, § 2º, e 212 da Constituição Federal.

Art. 28 A lei orçamentária anual assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, atendendo os termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 29 As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 30 As operações de crédito, que porventura vierem a ser pleiteadas, deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 31 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:



I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços em andamento, destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado em contrato.

Art. 32 As despesas com publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, divulgação em meios de comunicação dos atos da Administração Pública num todo.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos do Governo Municipal, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão nas demais atividades de custeio.

Art. 33 O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento das ações de Governo Municipal, da gestão do patrimônio e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos, será realizado na forma da Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007.

Art. 34 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas na programação das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção IV

Das Disposições para as Transferências de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 35 O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos desde que seja observado:



I - atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, o esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único As entidades sem fins lucrativos, beneficiadas, deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e suas alterações posteriores.

Art. 36 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 37 Os Poderes Executivo e Legislativo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julho de 2025;

II - serão incluídas dotações para desenvolvimento e aperfeiçoamento, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, visando o preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da Lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2026, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.



§ 3º Na execução orçamentária de 2026, caso a despesa de pessoal exceder noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Seção VI

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais e de Bancadas

Art. 38 O regime de execução estabelecido nesta seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais apresentadas pelo Legislativo, independente de autoria.

Parágrafo único O Executivo adotará todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 39 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da previsão de receita de impostos e transferências de impostos, com base no orçamento em vigência, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º O limite a que se refere o *caput* será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária de 2026 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de, pelo menos, metade do valor individual aprovado.

§ 2º Para fins de atendimento do valor das emendas individuais, será provisionado de forma exclusiva no projeto da lei orçamentária anual 2026 o percentual de 2% (dois por cento) da receita de impostos e transferência de impostos, com base no orçamento em vigência, junto a reserva de contingência para cobertura das emendas individuais.



Art. 40 As emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da previsão da receita de impostos e transferência de impostos, com base no orçamento em vigência proporcionalmente ao número de Vereadores de cada bancada parlamentar.

Parágrafo único Para fins de atendimento do valor das emendas de bancada, será provisionado de forma exclusiva no projeto da lei orçamentária anual de 2026 o percentual de 1% (um por cento) da receita de impostos e transferência de impostos, com base no orçamento em vigência, junto a reserva de contingência para cobertura das emendas de bancada.

Art. 41 É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* dos artigos 39 e 40, em montante limitado a 3% (três por cento) da receita de impostos e transferências de impostos, realizada no exercício de 2024.

Art. 42 As programações orçamentárias previstas no art. 41 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 43 No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do *caput* dos artigos 39 e 40, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 1º Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos III e IV do *caput*, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no inciso IV sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, na forma autorizada na lei orçamentária, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.



Art. 44 Após o prazo previsto no § 2º e no inciso IV do *caput* do art. 43 desta Lei, as programações orçamentárias previstas nos artigos 39 e 40 não serão de execução obrigatória.

Parágrafo único A perda de obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se às programações com impedimentos remanescentes que não possam ser remanejadas até o prazo referido no inciso IV, do art. 43.

Art. 45 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista nos artigos 39 e 40 desta Lei, até o limite de 1% (um por cento) da receita de imposto e transferência de impostos, realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), da receita de impostos e transferências de impostos, realizada no exercício anterior para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

Art. 46 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto nos artigos 39 e 40 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Seção VII

Das Condições para Execução de Convênios Celebrados com Outras Esferas de Governo

Art. 47 Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, não poderá sofrer desvinculação.

Art. 48 As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e similares, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.



Art. 50 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único Até o final dos meses de maio e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo avaliará e demonstrará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 51 As contas apresentadas pelo Executivo Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 52 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 53 O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 54 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 55 O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo ao Legislativo até 15 (quinze) de outubro de 2025, devendo ser aprovado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar de seu protocolo e devolvido para ser sancionado em até 5 (cinco) dias úteis da data do Autógrafo do referido projeto, nos termos do art. 1º, inciso III, Título VII, das Disposições Transitórias e Finais da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ser sancionado até 31 de dezembro de 2025, ficará autorizada a



execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

- I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 7 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

ODILA CECÍLIA ROBERTO
Secretária Municipal de Finanças

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ÓRGÃO: 01: CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE: 001: CÂMARA MUNICIPAL					
PROGRAMA: 0001: AÇÃO LEGISLATIVA					
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.					
PÚBLICO ALVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	AÇÃO LEGISLATIVA	ANO	1,00	2.000.000,00
10010 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	AÇÃO LEGISLATIVA	ANO	50,00	300.000,00
10020 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO COM A RÁDIO E TV CÂMARA	PROJETO	AÇÃO LEGISLATIVA	ANO	30,00	200.000,00
20000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	AÇÃO LEGISLATIVA	ANO	0,00	3.490.000,00
20010 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	AÇÃO LEGISLATIVA	ANO	0,00	300.000,00
20020 MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	AÇÃO LEGISLATIVA	ANO	0,00	600.000,00
20030 MANUTENÇÃO COM A RÁDIO E TV CÂMARA	ATIVIDADE	AÇÃO LEGISLATIVA	ANO	0,00	150.000,00
20040 GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICI	ATIVIDADE	AÇÃO LEGISLATIVA	ANO	0,00	2.250.000,00
20050 GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPA	ATIVIDADE	AÇÃO LEGISLATIVA	ANO	0,00	2.000.000,00
20060 GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	AÇÃO LEGISLATIVA	ANO	0,00	1.810.000,00
20070 GESTÃO DE PESSOAL DOS GABINETES DE VERADORES DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	AÇÃO LEGISLATIVA	ANO	0,00	5.900.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				81,00	20.000.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				81,00	20.000.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				81,00	20.000.000,00
ÓRGÃO: 02: GOVERNO MUNICIPAL					
UNIDADE: 001: GOVERNO MUNICIPAL					
PROGRAMA: 0002: GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS					
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GABINE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20002	GESTÃO E APOIO A EVENTOS	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00
UNIDADE: 002 - CONTROLE INTERNO						
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO						
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS						
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO						
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS						
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20005	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00
UNIDADE: 004 - COMUNICAÇÃO SOCIAL						
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO						
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS						
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20006 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS					
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20007 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS					
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRET	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10003 ESTRUTURAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	PROJETO	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20009 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20010 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20011 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO	ATIVIDADE	CONCURSO PÚBLICO REALIZADO	UN - UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO.

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20012	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES	ATIVIDADE	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE	0,00	0,00	
20013	PUBLICAÇÕES OFICIAIS	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00	
20014	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00	
UNIDADE: 002: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON							
PROGRAMA: 0002: GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROCON		PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20015	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					0,00	0,00	
ÓRGÃO: 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
UNIDADE: 001: GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
PROGRAMA: 0002: GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.							
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRET		PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20016	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20017	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20018	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SIAPIC		ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROGRAMA: 0003 - OPERAÇÕES ESPECIAIS						
OBJETIVO: GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA DAS SENTENÇAS JUDICIAIS BEM COMO DA CONTRIBUIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.						
PÚBLICO ALVO: PRECATÓRIOS REFERENTE PROCESSOS JUDICIAIS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
00100	APOORTE ATUARIAL AO RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
00101	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	SERVIÇO DA DÍVIDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PASEP	UN - UNIDADE	0,00	0,00
00103	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	SENTENÇAS JUDICIAIS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO						
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS						
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DEPTO PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00	
20019	GESTÃO E MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO						
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS						
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRET PROJETO		EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20020 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
PROGRAMA: 0004 CULTURA EM MOVIMENTO					
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, PRESERVANDO O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, INCENTIVANDO AS ARTES E DIFUNDINDO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20022 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTES	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20023 MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA					
PROGRAMA: 0004 CULTURA EM MOVIMENTO					
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, PRESERVANDO O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, INCENTIVANDO AS ARTES E DIFUNDINDO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20024 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20025 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	ATIVIDADE	CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20026 MANUTENÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS					
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRET	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20027 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
UNIDADE: 002 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0005 ESPORTE PARA TODOS					
OBJETIVO: DEMOCRATIZAR O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER PARA TODOS, PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIR PARA A CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM GERAL, PROPORCIONANDO A POPULAÇÃO A INTEGRAÇÃO SOCIAL, PROMOVENDO SAÚDE DE QUALIDADE E BEM ESTAR A POPULAÇÃO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
Ação	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10011 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	PROJETO	CONSTRUÇÃO ESPAÇO PÚBLICO/OBRA C	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES					
PROGRAMA: 0005 ESPORTE PARA TODOS					
OBJETIVO: DEMOCRATIZAR O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER PARA TODOS, PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIR PARA A CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM GERAL, PROPORCIONANDO A POPULAÇÃO A INTEGRAÇÃO SOCIAL, PROMOVENDO SAÚDE DE QUALIDADE E BEM ESTAR A POPULAÇÃO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20029	GESTÃO E APOIO ÀS EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER.	ATIVIDADE	APOIO/MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20030	GESTÃO DOS FOMENTOS DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					0,00	0,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS

PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRET PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20031	GESTÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA: 0006 INFRAESTRUTURA PARA TODOS

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, INCLUINDO PROJETOS EM DIVERSAS ÁREAS, GESTÃO E PREVENÇÃO DE DESASTRES. O PROGRAMA VISA, PORTANTO, GARANTIR INFRAESTRUTURAS DE QUALIDADE, CONFIÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NA MANUTENÇÃO A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O ATENDIMENTO DE TODOS, AMPLIANDO E MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10013	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS MUNICIPAIS	REFORMA EXECUTADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	OBRA AMPLIADA/REFORMADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20032	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20033	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00
UNIDADE: 003- DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO						
PROGRAMA: 0006- INFRAESTRUTURA PARA TODOS						
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, INCLUINDO PROJETOS EM DIVERSAS ÁREAS, GESTÃO E PREVENÇÃO DE DESASTRES. O PROGRAMA VISA, PORTANTO, GARANTIR INFRAESTRUTURAS DE QUALIDADE, CONFIÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NA MANUTENÇÃO A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O ATENDIMENTO DE TODOS, AMPLIANDO E MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10017	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SAIJETAS	PROJETO	REFORMA EXECUTADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	M² - METRO QUADRA	0,00	0,00
10019	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	M² - METRO QUADRA	0,00	0,00
10020	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	PROJETO	OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	PROJETO	OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10022	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10023	IMPLANTAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E MELHORIAS DA MOBILIDADE URBANA	PROJETO	TRANSITO URBANO/SINALIZAÇÃO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10024	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10025	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS - POLOS INDUSTRIAIS	PROJETO	AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRAD	KM - QUILOMETRO	0,00	0,00
10026	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE TRAVESSAS URBANAS	PROJETO	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RECAPEA	M² - METRO QUADRA	0,00	0,00
10027	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	EXPANSÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20034	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ATIVIDADE		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20035	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20036	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS,	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20037	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS	ATIVIDADE	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RECAPEA	M² - METRO QUADRA	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00
UNIDADE: 004- DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS						
PROGRAMA: 0009- SANEAMENTO BÁSICO						
OBJETIVO: ASSEGURAR E GARANTIR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A VIDA, A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E A SALUBRIDADE DO MEIO AMBIENTE URBANO E RURAL, EVITANDO A						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROPAGANDA DE DOENÇAS E
PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO CAMPONOVENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1002B AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
2003B GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E DRENAGEM URBANA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO

PROGRAMA: 0006 INFRAESTRUTURA PARA TODOS

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, INCLUINDO PROJETOS EM DIVERSAS ÁREAS, GESTÃO E PREVENÇÃO DE DESASTRES. O PROGRAMA VISA, PORTANTO, GARANTIR INFRAESTRUTURAS DE QUALIDADE, CONFIÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NA MANUTENÇÃO A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O ATENDIMENTO DE TODOS, AMPLIANDO E MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2003B GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00

UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS

PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2004B GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		0,00	0,00
ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA: 0002- GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO						
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS.						
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.						
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10029		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRET PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20041		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMENISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00
UNIDADE: 002- DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA						
PROGRAMA: 0008- FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E COMÉRCIO SOLIDÁRIO						
OBJETIVO: APOIAR DIRETAMENTE AS CADEIAS PRODUTIVAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, SENDO OLERICULTURA, FRUTICULTURA, PSICULTURA, MANIOCULTURA, APICULTURA, PECUÁRIA DE CORTE E DE LEITE. PROMOVER O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA VISANDO PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, FORTALECER A PRODUÇÃO COM SUSTENTABILIDADE, AUMENTAR A GERAÇÃO DE RENDA, GARANTIR O ACESSO A ALIMENTOS DE QUALIDADE E DIVERSIDADE PARA A POPULAÇÃO E DESENVOLVER O MERCADO DE FORMA MAIS JUSTA E INCLUSIVA, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES EM PROGRAMAS DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS.						
PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS.						
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10030		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESPAÇO DA FEIRA MUNICIPAL	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10031		INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	PROGRAMAS REALIZADOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20042		APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS	APOIO AS COMUNIDADES	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20043		GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20044		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO DA FEIRA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS,	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00
UNIDADE: 003- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROGRAMA: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
OBJETIVO: DESENVOLVER INICIATIVA QUE ESTIMULEM A ECONOMIA LOCAL, ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, INCLUINDO O CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O AUMENTO DA COMPETITIVIDADE COMERCIAL.					
PÚBLICO ALVO: COMÉRCIO LOCAL E INDÚSTRIAS.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20046 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE LOTEAMENTOS	ATIVIDADE	OUTROS SERVIÇOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20047 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ATRAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
UNIDADE: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
PROGRAMA: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
OBJETIVO: DESENVOLVER INICIATIVA QUE ESTIMULEM A ECONOMIA LOCAL, ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, INCLUINDO O CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O AUMENTO DA COMPETITIVIDADE COMERCIAL.					
PÚBLICO ALVO: COMÉRCIO LOCAL E INDÚSTRIAS.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10032 - IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	PROJETO	CONSTRUÇÃO ESPAÇO PÚBLICO/OBRA C	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10033 - IMPLANTAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	PROJETO	CONSTRUÇÃO ESPAÇO PÚBLICO/OBRA C	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20049 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20050 - MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
PROGRAMA: 0009 - SANEAMENTO BÁSICO					
OBJETIVO: ASSEGURAR E GARANTIR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A VIDA, A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E A SALUBRIDADE DO MEIO AMBIENTE URBANO E RURAL, EVITANDO A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS E PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO CAMPONOVENSE					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20051 - OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20052	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MUNICIPAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20053	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					0,00	0,00
ÓRGÃO: 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 001: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0002: GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO						
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS						
PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRET PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00	
20054	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20055	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO	ATIVIDADE	SERVIÇOS DE SELEÇÃO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20056	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - VINCULADOS A EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00
UNIDADE: 002: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0010: EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, INSPIRA E TRANSFORMA						
OBJETIVO: GARANTIR EFICIÊNCIA EM INVESTIMENTO NA GESTÃO PÚBLICA E EQUIDADE NO ACESSO A DIREITOS BÁSICOS, OFERTANDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM PROMOÇÃO DA CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ASSEGURANDO RESULTADOS MENSURÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA.						
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE ESCOLAR E POPULAÇÃO CAMPONENSE						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INF PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00	
10037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INF PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00	
10038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE AT PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00	
10039	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁS PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00	
10040	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10041	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10042	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10043	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	PROJETO	REFORMA EXECUTADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10044	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	PROJETO	REFORMA EXECUTADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10045	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	REFORMA EXECUTADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20057	CAPACITAÇÃO - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SERVIDORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20062	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLAS INDÍGENAS	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20063	APOIO AS AÇÕES DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS - EDUCACIONAIS	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00

UNIDADE: 003 FUNDEB

PROGRAMA: 0010 EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, INSPIRA E TRANSFORMA

OBJETIVO: GARANTIR EFICIÊNCIA EM INVESTIMENTO NA GESTÃO PÚBLICA E EQUIDADE NO ACESSO A DIREITOS BÁSICOS, OFERTANDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM PROMOÇÃO DA CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ASSEGURANDO RESULTADOS MENSURÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE ESCOLAR E POPULAÇÃO CAMPONOVENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00
20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00
20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00
20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00
20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00

UNIDADE: 004 TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA: 0010 EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, INSPIRA E TRANSFORMA

OBJETIVO: GARANTIR EFICIÊNCIA EM INVESTIMENTO NA GESTÃO PÚBLICA E EQUIDADE NO ACESSO A DIREITOS BÁSICOS, OFERTANDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM PROMOÇÃO DA CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ASSEGURANDO RESULTADOS MENSURÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE ESCOLAR E POPULAÇÃO CAMPONOVENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSP PROJETO		EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10047 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOL PROJETO		REFORMA EXECUTADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00

UNIDADE: 005 MERENDA ESCOLAR

PROGRAMA: 0010 EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, INSPIRA E TRANSFORMA

OBJETIVO: GARANTIR EFICIÊNCIA EM INVESTIMENTO NA GESTÃO PÚBLICA E EQUIDADE NO ACESSO A DIREITOS BÁSICOS, OFERTANDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM PROMOÇÃO DA CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ASSEGURANDO RESULTADOS MENSURÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE ESCOLAR E POPULAÇÃO CAMPONOVENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10048 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MERENDA ESCOL PROJETO		EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20071 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00

UNIDADE: 006 ENSINO MÉDIO

PROGRAMA: 0010 EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, INSPIRA E TRANSFORMA

OBJETIVO: GARANTIR EFICIÊNCIA EM INVESTIMENTO NA GESTÃO PÚBLICA E EQUIDADE NO ACESSO A DIREITOS BÁSICOS, OFERTANDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM PROMOÇÃO DA CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ASSEGURANDO RESULTADOS MENSURÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE ESCOLAR E POPULAÇÃO CAMPONOVENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20072 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00

UNIDADE: 007 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0010 EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, INSPIRA E TRANSFORMA

OBJETIVO: GARANTIR EFICIÊNCIA EM INVESTIMENTO NA GESTÃO PÚBLICA E EQUIDADE NO ACESSO A DIREITOS BÁSICOS, OFERTANDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM PROMOÇÃO DA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ASSEGURANDO RESULTADOS MENSURÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE ESCOLAR E POPULAÇÃO CAMPONOVENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20073 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	APOIOS E CONTRIBUIÇÕES	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00

ÓRGÃO: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0011 GESTÃO DO SISTEMA SUS

OBJETIVO: PROMOVER INSTRUMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO USO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS NA TOMADA DE DECISÕES, NA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES, CONTROLE SOCIAL, NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS IMPLANTADAS. OTIMIZAR RECURSOS, MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E GARANTIR O ACESSO EQUITATIVO AOS CUIDADOS DE SAÚDE POR TODA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE SA	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10050 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20074 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20075 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20076 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20077 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO	ATIVIDADE	PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20126 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	ATIVIDADE	SERVIDORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00

PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM QUALIDADE DOS CUIDADOS DE SAÚDE, PROMOVENDO A SAÚDE A POPULAÇÃO, PREVENINDO DOENÇAS E AGRAVOS, E TRATANDO AQUELES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DE FORMA OPORTUNA E HUMANIZADA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10051 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO PR	PROJETO	OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20079	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00

PROGRAMA: 0013 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, INTEGRANDO-SE AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, COM A ATENÇÃO BÁSICA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10053	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PROJETO	OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC - PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10055	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE - PROJETO	OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10056	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MULTISSENSORIAL DE NEURODESENVOLVIMENTO - PROJETO	PROGRAMAS REALIZADOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10057	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20080	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ATIVIDADE	AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20081	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU - ATIVIDADE	SAMU - MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20082	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL - ATIVIDADE	LABORATÓRIO MUNICIPAL MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20083	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - ATIVIDADE	CENTRO DE REABILITAÇÃO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20084	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - ATIVIDADE	PACIENTES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20085	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES - ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20086	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MULTISSENSORIAL DE NEURODESENVOLV - ATIVIDADE	PACIENTES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20087	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20088	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00

PROGRAMA: 0014 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: GARANTIR ACESSO A POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS SEGUROS, EFICAZES E DE QUALIDADE, CONTRIBUINDO PARA O USO RACIONAL E A MELHORIA DA SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10058	IMPLANTAÇÃO DE FARMÁCIAS DISTRETAS - PROJETO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACADEM	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10059	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSISTÊNCIA FARM PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20009	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	FARMÁCIA MUNICIPAL MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00

PROGRAMA: 0015: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: MONITORAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, APROFUNDAR AS INVESTIGAÇÕES DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA, DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, VIOLÊNCIAS E ACIDENTES; REALIZAR O CONTROLE DOS ÔBITOS E NASCIMENTOS; REALIZAR AS VACINAÇÕES, CAMPANHAS E BLOQUEIOS; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS A ÁREA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL. REALIZAR VISTORIAS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E DE INTERESSE À SAÚDE, PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA E VISTORIAS DE ROTINA; ATENDER A POPULAÇÃO; CONTROLAR A QUALIDADE DA ÁGUA; REALIZAR BUSCA E APREENSÃO DE PRODUTOS E COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE FISCAL; REALIZAR PALESTRAS E ORIENTAÇÕES; ENCAMINHAR PROCESSOS PARA REGISTRO DE PRODUTOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ACOMPANHAR O CONTROLE DA RAIVA CANINA; INTENSIFICAR CAMPANHA DE COMBATE À DENGUE, ZICA E CHIKUNGUNYA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10060	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES	PROJETO	PROGRAMAS REALIZADOS	UN - UNIDADE	0,00
10061	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO	OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	0,00
10062	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILAN	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00
20090	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	0,00
20091	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00
20092	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00
20127	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00
20128	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0002: GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, COM FOCO NA QUALIDADE E COM EFETIVIDADE, NA DISPONIBILIDADE DOS ATIVOS E NA OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS. ISSO INCLUI A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, A PROGRAMAÇÃO DE TAREFAS, A PREVENÇÃO DE FALHAS E A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS

PÚBLICO ALVO: GABINETE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10063 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRET PROJETO		EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO		OBRA AMPLIADA/REFORMADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20093 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA

PROGRAMA: 0017 CIDADANIA

OBJETIVO: •INTEGRAR AÇÕES INTER-SETORIAIS, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTE E LAZER, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CIDADANIA EM TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL;

- DESENVOLVER CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS;
- REALIZAR MUTIRÕES DE SERVIÇOS DE CIDADANIA NA ÁREA URBANA, DISTRITOS E ÁREAS INDÍGENAS, ENTRE OUTROS;
- DESENVOLVER CAMPANHAS VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
- DESENVOLVER CAMPANHAS VOLTADAS À IDOSOS E PCD'S;
- IMPLEMENTAR E EXECUTAR AS DEMANDAS DO BANCO DE ALIMENTOS;
- DESENVOLVER CAMPANHAS SOBRE TEMAS DIVERSOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20094 GESTÃO DO SINE E APOIO AO TRABALHADOR	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00

UNIDADE: 003 CIDADANIA

PROGRAMA: 0017 CIDADANIA

OBJETIVO: •INTEGRAR AÇÕES INTER-SETORIAIS, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTE E LAZER, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CIDADANIA EM TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL;

- DESENVOLVER CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS;
- REALIZAR MUTIRÕES DE SERVIÇOS DE CIDADANIA NA ÁREA URBANA, DISTRITOS E ÁREAS INDÍGENAS, ENTRE OUTROS;
- DESENVOLVER CAMPANHAS VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
- DESENVOLVER CAMPANHAS VOLTADAS À IDOSOS E PCD'S;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

•IMPLEMENTAR E EXECUTAR AS DEMANDAS DO BANCO DE ALIMENTOS;

•DESENVOLVER CAMPANHAS SOBRE TEMAS DIVERSOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10965	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEPARTAMENTOS DA CIDADANIA	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20995	GESTÃO DAS AÇÕES DO FORTALECIMENTO DA MULHER	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20996	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20997	GESTÃO E APOIO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA CIDADANIA	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS

PROGRAMA: 0016 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, DE FORMA INTEGRAL, DEMOCRÁTICA E EQUITATIVA.

OFERECER ATENDIMENTO QUALIFICADO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10966	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - REDE DE PROTEÇÃO	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10967	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	PROJETO	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10968	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ACOULHIMENTO	PROJETO	OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10969	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	PROJETO	REFORMA EXECUTADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20998	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20999	GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20100	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20101	GESTÃO DO PROGRAMA - PROCAD-SUAS	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20102	GESTÃO DO BLOCO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMAS REALIZADOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20103	GESTÃO DO BLOCO DESCENTRALIZADO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADAS	ATIVIDADE	PROGRAMAS REALIZADOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20104	GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20105	GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20106	GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE -	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20107	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTOS SOCIOASSISTENCI	ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20108	GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - VINCULADOS A ASSISTÊNCIA	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEA ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
UNIDADE: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
PROGRAMA: 0016 - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS					
OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FORMA INTEGRAL, DEMOCRÁTICA E EQUITATIVA. OFERECER ATENDIMENTO QUALIFICADO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20111	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS ATIVIDADE	AÇÕES DE APOIO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
UNIDADE: 006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0016 - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS					
OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FORMA INTEGRAL, DEMOCRÁTICA E EQUITATIVA. OFERECER ATENDIMENTO QUALIFICADO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20110	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20112	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATIVIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20113	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - A	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
UNIDADE: 007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
PROGRAMA: 0016 - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS					
OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FORMA INTEGRAL, DEMOCRÁTICA E EQUITATIVA. OFERECER ATENDIMENTO QUALIFICADO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20114	APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20115	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DE	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00
UNIDADE: 008 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI						
PROGRAMA: 0016 - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS						
OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FORMA INTEGRAL, DEMOCRÁTICA E EQUITATIVA. OPREVER ATENDIMENTO QUALIFICADO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20116	GESTÃO DAS AÇÕES DA MELHOR IDADE COM DIGNIDADE	ATIVIDADE	IDOSOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20117	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO -	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00
UNIDADE: 009 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
PROGRAMA: 0018 - MORADIA DIGNA						
OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO À MORADIA DIGNA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PROMOVENDO A INCLUSÃO URBANA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE HABITAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10070	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	PROJETO	OBRA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20118	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20119	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20120	GESTÃO DAS AÇÕES E CADASTRO DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					0,00	0,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
PROGRAMA: 0019 - TURISMO EM MOVIMENTO						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

OBJETIVO: DESENVOLVER E POTENCIALIZAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO E OS EMPRESÁRIOS DO SETOR.					
PÚBLICO ALVO: A POULAÇÃO EM GERAL E TURISTAS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRET	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20121 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
PROGRAMA: 0019 TURISMO EM MOVIMENTO					
OBJETIVO: DESENVOLVER E POTENCIALIZAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO E OS EMPRESÁRIOS DO SETOR.					
PÚBLICO ALVO: A POULAÇÃO EM GERAL E TURISTAS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20122 GESTÃO DAS AÇÕES TURÍSTICAS	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20123 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20124 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	ATIVIDADE	CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20125 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS,	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00
ÓRGÃO: 13 FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC					
UNIDADE: 001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					
PROGRAMA: 0022 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNSEM					
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10540 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO RPPS	PROJETO	GERAL	ANO	4,00	290.000,00
21270 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES E CONSELHEIROS DO FUNSEM	ATIVIDADE	GERAL	ANO	4,00	262.000,00
21280 GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	ATIVIDADE	GERAL	ANO	16,00	3.211.128,83
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				24,00	3.763.128,83
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				24,00	3.763.128,83



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO.

Terça-feira, 19 de Agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

UNIDADE: 002 GESTÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO EM CAPITALIZAÇÃO							
PROGRAMA: 0023 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO FUNSEM							
OBJETIVO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E DIREITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS							
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
21290		GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO – RPPS	ATIVIDADE	GERAL	ANO	5,00	35.970.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					5,00	35.970.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					5,00	35.970.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					29,00	29.733.128,83	
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
OBJETIVO: RESERVA DE RECURSOS PARA EVENTUALIDADES.							
PÚBLICO ALVO: GESTÃO PÚBLICA							
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
99999		RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE	2,00	8.738.871,17
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2,00	8.738.871,17	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					2,00	8.738.871,17	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					2,00	8.738.871,17	
TOTAL DE META FINANCEIRA					112,00	68.472.000,00	



ANEXO II METAS FISCAIS

Introdução

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Anexo de Metas Fiscais é um Instrumento essencial para a Gestão Fiscal de um Governo, pois estabelece os objetivos financeiros e orçamentários que devem ser perseguidos ao longo do período abrangido pela LDO. Este anexo deriva do § 1º do art. 4º da Lei de Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em cumprimento a essa determinação legal, o presente Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- 1) **Avaliação do Cumprimento das Metas** relativas ao exercício anterior;
- 2) **Metas Fiscais Anuais**, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados: nominal e primário, bem como, do montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- 3) **Evolução do Patrimônio Líquido**, nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- 4) **Avaliação de Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM);
- 5) **Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**;
- 6) **Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**.



II-1 Metas Fiscais Anuais

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º § 1º) integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2026, tendo em vista a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. No referido Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas Primárias, para o exercício a que se referem para os dois anos seguintes, bem como o Resultado Primário e Nominal.

Nesse sentido, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2026 a 2028, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período.

Em seguida demonstramos o cenário financeiro e fiscal para os exercícios de 2026 a 2028, contendo as projeções do Resultado Primário, calculado pela metodologia acima da linha, bem como, do Resultado Nominal, calculado pela metodologia abaixo da linha.

E, contém os principais agregados de receitas e despesas primárias do Município de Campo Novo do Parecis/MT, destacando-se que foram excluídas do cálculo do Resultado Primário, as receitas e despesas com fontes de recursos do Fundo de Previdência Municipal - FUNSEM, porém, computadas as Receitas e Despesas Intraorçamentárias.

Para manter a consistência das metas anuais com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, evidenciamos o cenário fiscal contido no PLDO 2026 do Governo Federal, de acordo com os quadros adiante.

1.1 Perspectivas Econômicas

1.1.1 Parâmetros Macroeconômicos - Governo Federal

O cenário macroeconômico projetado para o triênio 2026 a 2028 foi elaborado em consonância com as premissas da política econômica nacional, levando-se em conta o crescimento moderado do nível de atividade e taxa de inflação sob controle, em conformidade com as metas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Os parâmetros macroeconômicos servem para compor o Cenário Fiscal, de modo a possibilitar a Projeção da Receita do Município, no período abrangido pelo Plano Plurianual (PPA 2026/2029).



Partiremos nos parâmetros aplicados pelo Governo Federal para o Projeto de lei da LDO 2026 (15/04/2025).¹

Tabela 1 – Grade de Parâmetros Macroeconômicos 2025 – 2029

Parâmetros	2024	Projeções				
		2025	2026	2027	2028	2029
PIB real (%)	3,4	2,3	2,5	2,6	2,6	2,6
PIB nominal (R\$ bilhões)	11.744,7	12.747,2	13.705,8	14.682,7	15.725,1	16.854,5
IPCA acumulado (%)	4,83	4,90	3,50	3,10	3,00	3,00
INPC acumulado (%)	4,77	4,76	3,40	3,00	3,00	3,00
IGP-DI acumulado (%)	6,86	5,80	4,40	4,00	3,80	3,80
Taxa Over - SELIC Acum ano (%)	10,83	14,02	12,56	10,09	8,27	7,27
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	5,39	5,90	5,97	5,91	5,90	5,90
Preço Médio Petróleo (US\$/barril)	80,07	70,12	66,74	66,26	66,42	66,65
Massa Salarial Nominal (%)	11,92	10,37	7,54	7,03	6,43	6,08

Fonte: SPT/MT. Grade de Parâmetros Macroeconômicos – março/2025.

Entretanto, é interessante que atualizamos esse cenário, através do Boletim Focus, editado pelo Banco Central do Brasil, divulgado em 21/07/2025.

Boletim Focus: analistas do mercado baixam estimativa de inflação em 2025 pela 8ª semana seguida, para 5,10%.

Números foram divulgados pelo Banco Central no dia 21/07/2025, apresentando a projeção dos analistas dos bancos para o crescimento do PIB em 2026, porém, continuou em **2,23%**.

Mediana - Agregado		2025				2026				2027				2028			
		10-4	10-1	10-5	10-10	10-4	10-1	10-5	10-10	10-4	10-1	10-5	10-10	10-4	10-1	10-5	10-10
IPCA (projeção %)		5,14	5,17	5,16	5,15	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90
PIB Total (projeção % sobre ano anterior)		2,21	2,23	2,23	2,23	2,23	2,23	2,23	2,23	2,23	2,23	2,23	2,23	2,23	2,23	2,23	2,23
Câmbio (R\$/US\$)		5,71	5,65	5,62	5,60	5,65	5,70	5,75	5,80	5,85	5,90	5,95	6,00	6,05	6,10	6,15	6,20
Selic (10 a.a.)		10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80
IGP-DI (projeção %)		5,15	5,15	5,15	5,15	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90
IPCA administrado (projeção %)		4,91	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90
Cartão (cartão 1000 bilhões)		50,75	50,75	50,75	50,75	50,75	50,75	50,75	50,75	50,75	50,75	50,75	50,75	50,75	50,75	50,75	50,75
Salário comercial (R\$/hora)		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Inflação (projeção sobre ano anterior, 12 meses)		5,15	5,15	5,15	5,15	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90	4,90
Custo (custo do setor público % do PIB)		11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00
Resultado primário (% do PIB)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado nominal (% do PIB)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nesse relatório, recomendamos utilizar-se a “Coluna Hoje”.

¹ Fonte: PLDO União. Anexo 3-anexo-iv-2-anexo-de-metas-fiscais-anuais. Disponível em: [ANEXO DE METAS FISCAIS](#)



Mediana - Agregado	2025							2026						
	HS 4 anterior	HS 1 anterior	Comp. anterior *	Resp. **	5 dias útil	Resp. ***		HS 4 anterior	HS 1 anterior	Comp. anterior *	Resp. **	5 dias útil	Resp. ***	
IPCA (variação %)	5,24	5,17	5,18 ▼ (8)	148	5,87	308		4,58	4,58	4,45 ▼ (1)	146	4,45	167	
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,21	2,23	2,23 = (2)	111	2,23	68		1,85	1,88	1,88 ▼ (1)	112	1,90	66	
Câmbio (R\$/US\$)	5,72	5,45	5,65 = (1)	139	5,61	88		5,88	5,78	5,78 = (1)	126	5,78	78	
Selic (% a.a)	11,80	11,80	11,80 = (8)	143	11,80	87		12,58	12,58	12,58 = (2)	143	12,58	88	
ICPM (variação %)	1,70	1,58	1,72 ▼ (38)	76	1,57	51		4,38	4,38	4,45 ▼ (1)	76	4,43	51	
IPCA Administrados (variação %)	4,33	4,40	4,64 ▲ (2)	105	4,89	77		4,33	4,29	4,19 ▼ (2)	98	4,28	58	
Conta corrente (US\$ bilhões)	36,70	36,70	37,79 ▼ (1)	48	42,90	21		-14,91	-15,06	-17,38 ▼ (6)	40	-41,60	23	
Balança comercial (US\$ bilhões)	74,80	71,90	68,25 ▼ (2)	48	61,80	21		78,00	77,94	75,20 ▼ (3)	38	72,98	23	
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	78,80	71,80	78,80 = (1)	38	70,00	21		78,00	78,00	79,00 = (1)	38	78,00	23	
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,80	61,80	61,80 = (5)	57	61,80	18		78,00	78,01	78,20 ▲ (2)	54	78,00	37	
Resultado primário (% do PIB)	-8,60	-8,58	-8,55 ▲ (6)	84	-8,51	42		-8,64	-8,61	-8,66 ▼ (1)	42	-8,61	42	
Resultado nominal (% do PIB)	-8,83	-8,70	-8,78 = (2)	54	-8,58	18		-8,58	-8,58	-8,58 = (8)	51	-8,58	35	

* Comportamento dos indicadores desde o Fim do Relatório de Mercado anterior; ** Captação anterior; *** Último dia útil de negociação no mercado de derivativos de taxa de juros.

Assim, para o ano de 2025, tivemos uma projeção da inflação (IPCA) de **5,10%**, enquanto a variação do **PIB Total é de 2,23%**, em relação ao ano anterior. Para **o ano de 2026**, tem-se variação do **IPCA de 4,45%** e crescimento do **PIB 1,88%**.

Apresentamos ainda, os parâmetros utilizados pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que no seu Projeto de Lei da LDO 2026, apresentou, conforme o quadro.

Abaixo segue quadro com os cenários macroeconômicos calculados pela SEFAZ-MT como base nos índices divulgados pelos principais agentes econômicos e financeiros do mercado brasileiro, para projeção da LDO 2026-2028.

Tabela 22 - Indicadores Macroeconômicos utilizados na projeção da receita pública. 2025-2028.

Indicadores	Realizado 2024	Limites (Cenários)	Projeção de Indicadores Macroeconômicos, 2025-2028			
			2025	2026	2027	2028
PIB Brasil a Preços Correntes (R\$ bilhões)	11.810	Limite Inferior	12.532	13.177	13.881	14.687
		Cenário Base	12.795	13.804	14.907	16.102
		Limite Superior	13.217	14.516	15.943	17.534
PIB Brasil Variação Real (% a. a.)	3,45	Limite Inferior	0,90	0,30	0,50	1,10
		Cenário Base	2,02	1,68	1,88	2,00
		Limite Superior	3,05	3,00	3,00	3,00
*PIB Mato Grosso a Preços Correntes (R\$ milhões)	267.809	Limite Inferior	277.251	285.114	293.961	304.014
		Cenário Base	290.656	311.811	336.175	364.170
		Limite Superior	307.109	353.994	406.148	466.344
**PIB Mato Grosso Variação	-3,44	Limite Inferior	2,4	2,4	0,7	0,7

225

Portanto, para definir os Parâmetros Macroeconômicos do Município de Campo Novo do Parecis, pode-se adotar esses parâmetros, com a inclusão do crescimento da receita própria do Município.

Apresentamos o Cenário Fiscal da LDO em elaboração para o ano 2026.

A Secretaria Estadual de Fazenda divulgou recentemente o crescimento dos Índices de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS - Cota-parte de

[Assinatura]



25% - IPM ICMS, a vigorar no ano de 2026 (IPM Preliminar. Portaria SEFAZ nº 099/2025). Coube ao Município de Campo Novo do Parecis, o crescimento de 4,86%.

IPM 2024	IPM 2025	%
1,949154	2,043841	4,86

PORTARIA Nº 099/2025 - SEFAZ

Divulga os índices percentuais preliminares de participação dos municípios mato-grossenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a vigorarem no exercício de 2026.

Sabemos que a receita da Cota-Parte do ICMS 25% é o item mais representativo da arrecadação de Campo Novo do Parecis. E nos últimos anos, têm ocorrido seguidas alterações na metodologia do cálculo do IPM/ICMS. Com a nova sistemática, nosso Município tem sofrido queda no seu índice, conforme tabela adiante.

COMPONENTES	ANO 2024	FATORES	ANO 2025	FATORES	ANO 2026	VARIACÃO NO ÍNDICE
Índice VA Anterior	2.841558		2.39808		2.56975	0,16167
Índice VA Atual	2.398078		2.55975		2.77877	0,21902
Índice VA Médio	2.619818		2.478913		2.66926	0,19034
Índice do VA 75%	1,702882	85%	1,611293	65%	1,735017	0,12372
UCTI - Ecológico	0,077458	3%	0,063544	3%	0,048388	-0,01516
Receita Tributária Própria	0,033817	2%	0,015815	0%		-0,01582
População	0,050179	3%	0,025091	0%		-0,02509
Área		0%	0	0%		-
Coefficiente Social	0,072486	11%	0,065679	11%	0,071987	-0,01369
Resultado da Educação	0,103345	10%	0,099548	10%	0,098806	-0,00074
Resultado da Saúde	0,029756	4%	0,034000	5%	0,038585	0,00459
Agricultura Familiar	0,000000	2%	0,014184	2%	0,014061	-0,00012
Esforço de Arrecadação				2%	0,025385	0,02539
Coefficiente de Infraestrutura				2%	0,011612	0,01161
ÍNDICE FINAL	2,069935	100%	1,949154	100%	2,043841	0,09469

QUEDA/AUMENTO NO ÍNDICE DO ICMS -17,28% -5,84% 4,86%

Entretanto, com a publicação preliminar, a tendência de queda foi revertida, e o Município obteve um crescimento de **4,86%** para o ano de 2026.

Os seguintes parâmetros se fazem importantes na utilização da estimativa da receita para os próximos quatro exercícios.



PARÂMETROS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PIB – Brasil	2,1%	2,30%	2,50%	2,60%	2,60%	2,60%
PIB-Regional – MT	-2,3%	3,20%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
IPCA/IBGE	3,72%	4,90%	3,50%	3,10%	3,00%	3,00%
Expansão IPTU	-3,2%	5%	0%	0%	0%	0%
ISS esforço fiscal	13,0%	5%	0%	0%	0%	0%
ICMS – 25% Aumento do ind	-17,3%	-5,84%	4,86%	1,0%	1,0%	1,0%
ICMS – Índice**	2,078	1,949	2,044	2,064	2,085	2,106
Câmbio US\$	R\$ 4,98	R\$ 5,65	R\$ 5,70	R\$ 5,70	R\$ 5,70	R\$ 5,70
PIB - MT (Em R\$ Milhares)	292.785.000	291.378.162	286.113.958	293.961.051	304.013.659	311.614.001

Fontes: PLDO 2028 União, PLDO 2028 Estado de MT.

Desse modo, foram estabelecidas as seguintes Metas Anuais, em valores correntes e em valores constantes, consolidado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025									
ANP – Demonstrativo 3.2.RF, art.4o, § 2o, inciso II									
CONSIDERANDO - R\$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	333.884.880,00	337.440.380,00	1,12	360.496.000,00	8,12	373.389.880,00	3,53	393.000.000,00	5,87
Receitas Prévias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	325.885.880,00	331.278.400,00	1,24	348.237.800,00	6,88	368.881.200,00	1,17	388.882.400,00	5,87
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	333.885.000,00	337.440.380,00	1,12	360.496.000,00	8,12	373.389.880,00	3,53	393.000.000,00	5,87
Despesas Prévias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	332.384.121,99	336.334.380,00	1,13	361.430.400,00	8,12	371.660.000,00	1,18	393.430.000,00	5,87
Receita Total (COM FONTES RPPS)	23.899.000,00	36.200.000,00	15,16	44.300.000,00	18,91	46.412.000,00	0,42	34.940.000,00	-13,34
Receitas Prévias (COM FONTES RPPS) (III)	23.495.000,00	35.837.000,00	15,88	42.580.000,00	18,91	45.792.000,00	0,42	33.736.000,00	-13,88
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	10.000.000,00	30.000.000,00	30,00	44.300.000,00	13,30	46.412.000,00	0,42	34.940.000,00	13,30
Despesas Prévias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.800.000,00	30.000.000,00	30,76	44.300.000,00	13,37	46.412.000,00	0,42	34.940.000,00	13,37
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	-9.986.121,99	-9.837.000,00	-15,17	-9.902.791,00	-12,28	-10.388.411,20	-3,86	-10.737.712,00	-3,82
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III) - (IV)	-4.311.711,99	-4.188.700,00	-11,36	-4.304.791,00	-12,25	-4.600.411,20	-3,82	-4.942.712,00	-3,74
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.981.768,00	9.876.278,00	-0,94	9.896.776,00	-0,05	9.899.880,00	-0,03	9.888.880,00	-0,04
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.981.768,00	9.876.278,00	-0,94	9.896.776,00	-0,05	9.899.880,00	-0,03	9.888.880,00	-0,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.005.647,00	-1.048.412,00	-42,17	-1.136.388,00	-11,81	-1.190.000,00	-4,78	-1.200.000,00	-0,84
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	86.211.251,07	89.587.380,00	1,12	96.596.000,00	7,71	97.833.460,00	1,26	103.462.331,19	5,86
Receitas Prévias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.584.880,00	88.488.400,00	1,05	94.237.800,00	6,74	96.212.000,00	-2,20	102.288.400,00	6,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	86.212.251,07	89.587.380,00	1,12	96.596.000,00	7,71	97.833.460,00	1,26	103.462.331,19	5,86
Despesas Prévias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	84.746.791,99	88.583.380,00	1,12	94.530.400,00	3,78	95.588.000,00	-1,11	101.588.000,00	-1,98
Receita Total (COM FONTES RPPS)	36.361.760,00	46.100.000,00	25,41	44.300.000,00	18,24	46.344.000,00	4,71	33.052.000,00	-28,94
Receitas Prévias (COM FONTES RPPS) (III)	34.361.629,00	45.837.000,00	31,40	42.580.000,00	11,68	44.344.000,00	4,71	32.824.000,00	-5,30
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	36.361.760,00	46.100.000,00	25,42	44.300.000,00	18,24	46.344.000,00	4,71	33.052.000,00	-28,94
Despesas Prévias (COM FONTES RPPS) (IV)	34.361.629,00	45.837.000,00	31,42	42.580.000,00	18,24	44.344.000,00	4,71	32.824.000,00	-28,94
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	-1.241.000,00	-1.241.000,00	-15,17	-1.402.791,00	-12,25	-1.388.411,20	-0,86	-1.416.712,00	-1,17
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III) - (IV)	-9.986.121,99	-9.837.000,00	-15,17	-9.902.791,00	-12,25	-10.388.411,20	-3,82	-10.737.712,00	-3,74
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.981.768,00	9.876.278,00	-0,94	9.896.776,00	-0,05	9.899.880,00	-0,03	9.888.880,00	-0,04
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.981.768,00	9.876.278,00	-0,94	9.896.776,00	-0,05	9.899.880,00	-0,03	9.888.880,00	-0,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.005.647,00	-1.048.412,00	-42,17	-1.136.388,00	-11,81	-1.190.000,00	-4,78	-1.200.000,00	-0,84

Para fins de apurar a Disponibilidade de Caixa, foi considerado que se pagaria integralmente os Restos a Pagar no exercício seguinte.

A trajetória da Dívida Pública, com a respectiva projeção da Disponibilidade de Caixa, inclusive com a memória de cálculo, das metas para o Resultado Nominal (metodologia abaixo da linha), está demonstrada na tabela seguir:



LRF, art 53, inciso II - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	2023*	2024*	2.025	2.026	2.027	2.028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.583.757,90	8.427.261,65	7.796.734,60	7.129.634,60	6.470.234,60	5.779.381,22
DEDUÇÕES (II)	73.211.118,07	62.960.860,13	41.406.697,07	44.019.267,00	41.694.804,00	37.775.496,04
Disponibilidade de Caixa	73.211.118,07	62.960.860,13	41.406.697,07	44.019.267,00	41.694.804,00	37.775.496,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.171.191,00	66.439.956,34	47.675.205,00	48.019.267,00	41.694.804,00	37.775.496,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.336.965,17	5.263.628,00	6.268.511,93	-	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinc.	823.167,76	2.741.824,21	-	-	-	-
Demais Recursos Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II - I)	- 63.627.360,17	- 54.533.598,48	- 33.639.962,47	- 36.889.632,40	- 35.224.569,40	- 31.996.114,82
RESULTADO NOMINAL (abaixo da linha)	- 29.127.281,55	- 9.093.761,69	- 20.893.636,01	- 17.643.966,00	- 1.665.063,00	- 3.228.454,58
* Ano 2024 Valor Realizado						
ESPECIFICAÇÃO	2023*	2.024,00	2.025,00	2.026,00	2.027,00	2.028,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	8.976.276	8.427.261,65	7.796.734,60	7.129.634,60	6.470.234,60	5.779.381,22
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	(63.627.360)	- 54.533.598,48	- 33.639.962,47	- 36.889.632,40	- 35.224.569,40	- 31.996.114,82
RESULTADO NOMINAL (abaixo da linha)	(29.127.282)	- 9.093.761,69	- 20.893.636,01	- 17.643.966,00	- 1.665.063,00	- 3.228.454,58

* Ano 2024 Valor Realizado

Como se pode notar, a Disponibilidade de Caixa é superior ao Montante da Dívida Consolidada. Por isso, o valor da Dívida Consolidada Líquida é negativo. Ou seja, não haverá dívida no longo prazo, e sim, Disponibilidade de Caixa. Nota-se que a essa disponibilidade irá se esvaecendo ao longo do triênio 2026/2028. Essa redução corresponde ao Resultado Nominal, calculado pela metodologia abaixo da linha.

A seguir apresentamos as Metas Anuais para o período de 2026/2028, de modo consolidado, inclusive Receitas e Despesas Intraorçamentárias, porém, evidenciado a parte, as Receitas e Despesas com fontes do RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,87	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,79	5,75	5,80
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,00	3,83
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	2,30	2,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2026

Valor Corrente / 1,0450

2027

Valor Corrente / 1,0868

2028

Valor Corrente / 1,1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	20.000.000,00	19.138.755,98	86956	0,000	21.000.000,00	19.322.782,48	10500	0,000	22.000.000,00	19.496.210,13	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	60.631.113,23	58.020.204,05	26361	0,000	63.776.459,17	58.682.792,76	31888	0,000	66.919.559,77	59.303.536,33	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	17.500.000,00	16.746.411,48	76086	0,000	18.600.000,00	17.114.464,48	93000	0,000	19.650.000,00	17.413.660,41	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	9.810.000,00	9.387.559,81	42652	0,000	10.490.000,00	9.652.189,92	52450	0,000	10.950.000,00	9.703.795,50	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	7.690.000,00	7.358.851,67	33434	0,000	8.110.000,00	7.462.274,57	40550	0,000	8.700.000,00	7.709.864,92	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	2.500.000,00	2.392.344,50	10869	0,000	2.400.000,00	2.208.318,00	12000	0,000	2.350.000,00	2.082.549,72	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	40.631.113,23	38.881.448,07	17665	0,000	42.776.459,17	39.360.010,28	21388	0,000	44.919.559,77	39.807.326,20	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	48.472.000,00	46.384.689,00	21074	0,000	54.941.000,00	50.552.999,63	27470	0,000	57.668.000,00	51.104.883,90	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	46.392.000,00	44.394.258,37	20170	0,000	52.736.200,00	48.524.291,50	26368	0,000	55.330.912,00	49.033.776,69	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	48.472.000,00	46.384.689,00	21074	0,000	54.941.000,00	50.552.999,63	27470	0,000	57.668.000,00	51.104.883,90	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	48.472.000,00	46.384.689,00	21074	0,000	54.941.000,00	50.552.999,63	27470	0,000	57.668.000,00	51.104.883,90	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-60.631.113,23	-58.020.204,05	-26361	0,000	-63.776.459,17	-58.682.792,76	-31888	0,000	-66.919.559,77	-59.303.536,33	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-14.239.113,23	-13.625.945,67	-61909	0,000	-11.040.259,17	-10.158.501,26	-55201	0,000	-11.588.647,77	-10.269.759,64	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (VII)	2.080.000,00	1.990.430,62	90434	0,000	2.204.800,00	2.028.708,13	11024	0,000	2.337.088,00	2.071.107,22	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.129.634,60	6.822.616,84	30998	0,000	6.470.234,60	5.953.473,13	32351	0,000	5.779.381,22	5.121.637,76	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-36.889.672,40	-35.301.083,64	-16038	0,000	-35.224.569,40	-32.411.271,07	-17612	0,000	-31.996.113,82	-28.354.679,93	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-58.551.113,23	-56.029.773,43	-25457	0,000	-61.571.659,17	-56.654.084,62	-30785	0,000	-64.582.471,77	-57.232.429,11	0,000	0,000



1.2 Receitas Primárias

Para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (aplicações financeiras, receitas de operações de crédito e alienações de bens).

1.3 Despesas Primárias

Da mesma forma, descontando os Juros e Encargos da Dívida e a Amortização da Dívida, obtêm-se as Despesas Primárias.

PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 2026						
Art. 4º, §1º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	208.660.210,00	212.817.603,00	216.443.823,22	217.943.961,00	214.876.846,00	214.676.375,70
Receita Tributária	66.445.900,00	67.464.976,25	67.997.062,28	68.730.871,23	67.876.667,48	68.685.423,76
Receita de Contribuição	4.225.800,00	5.016.540,95	6.269.753,13	6.660.106,37	7.231.135,27	7.363.456,97
Receita Patrimonial	8.005.800,00	4.866.047,44	4.810.903,65	5.156.394,30	6.442.249,23	5.713.818,83
Aplicações Financeiras (II)	7.895.400,00	4.363.237,48	4.812.180,65	5.038.411,30	5.217.753,23	5.383.168,88
Outras Receitas Patrimoniais	110.200,00	124.702,00	111.700,00	117.940,00	124.512,00	130.750,00
Transferências Correntes	122.826.950,00	121.685.361,83	123.266.486,30	121.227.846,30	127.654.011,46	121.505.918,96
Demais Receitas Correntes	1.156.170,00	1.786.283,23	1.872.008,70	1.296.874,80	1.291.987,84	1.314.211,44
RECEITAS CORRENTES PRIMÁRIAS (III) = (I-II)	200.764.810,00	208.454.365,52	211.631.642,57	212.905.549,70	209.659.092,77	209.293.206,82
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	25.084.785,00	24.802.345,00	18.886.186,77	156.438,94	165.154,00	173.426,22
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	142.336,00	146.185,00	156.438,94	165.154,00	173.426,22
Transferência de Capital	25.084.785,00	24.660.009,00	18.739.991,77	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (VIII) = (IV-VI-VII)	25.084.785,00	24.802.345,00	18.886.186,77	156.438,94	165.154,00	173.426,22
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	225.849.595,00	233.256.710,52	230.517.829,34	233.062.008,64	230.824.246,77	230.466.633,04
DESPESAS CORRENTES - PRIMÁRIAS (X)	169.351.356,84	162.337.065,00	156.885.402,63	150.000.000,00	147.424.000,00	143.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	138.084.625,16	132.346.780,54	124.234.512,24	120.000.000,00	120.000.000,00	115.000.000,00
Outras Despesas Correntes	31.266.731,68	30.000.284,46	32.650.890,39	30.000.000,00	27.424.000,00	28.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL - PRIMÁRIAS (XI)	62.523.050,00	52.749.535,00	42.884.156,35	40.000.000,00	45.254.000,00	47.145.000,00
Investimentos	62.523.050,00	52.749.535,00	42.884.156,35	40.000.000,00	45.254.000,00	47.145.000,00
Operações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XII)	429.000,00	517.000,00	651.000,00	730.000,00	740.000,00	770.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIII) = (X+XI+XII)	232.303.406,84	215.593.595,00	200.320.558,98	200.730.000,00	193.418.000,00	190.915.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIV) = (IX-XIII)	56.546.188,16	17.663.115,52	29.197.270,36	32.331.998,64	37.406.246,77	39.551.633,04
Art. 4º, §1º, inciso II da LRF						
RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XV)	7.000.000,00	4.363.237,48	4.812.180,65	5.038.411,30	5.217.753,23	5.383.168,88
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XVI)	774.260,00	800.000,00	794.000,00	800.000,00	875.000,00	920.000,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVII) = (XIV) + XV - XVI	58.771.928,16	17.226.352,96	29.215.450,96	32.569.409,94	37.548.999,97	39.014.801,92
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT						

1.4 Resultado Primário

Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obtêm-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz para atender aos pagamentos da Dívida. Porém, em atendimento a orientação do MDF14ª Edição, foram computadas as Receitas e Despesas Intraorçamentárias, porém, não foram computadas as Receitas e Despesas com fontes do FUNSEM (RPPS).

No cálculo da meta para o Resultado Primário, excluiu-se a estimativa da Inscrição em Restos a Pagar, e incluiu-se a projeção do pagamento dos Restos a Pagar.



1.5 Resultado Nominal

A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal realiza para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2026-2028. Corresponde à diferença entre o estoque da Dívida Contratual no final do exercício anterior menos o total desta Dívida no final do exercício atual. Nesse caso, foi obedecida a metodologia abaixo da linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO NOMINAL 2026						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)	(N)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.983.756,00	9.427.261,05	7.766.734,60	7.129.634,45	6.475.234,60	5.775.381,12
RESCISÕES (II)	73.211.134,00	55.175.427,89	41.406.697,87	44.819.267,80	41.894.804,00	37.775.495,04
Ativo Disponível	79.171.181,00	60.409.056,34	47.675.209,80	44.819.267,80	41.894.804,00	37.775.495,04
Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-/-) Restos a Pagar Processados	5.966.972,00	5.263.428,45	6.268.511,87	8,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	63.627.360,00	46.748.186,24	33.635.962,47	36.895.632,45	35.224.589,40	31.996.113,82
RESCISÃO DE RESCISÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III-V)	63.627.360,00	46.748.186,24	33.635.962,47	36.895.632,45	35.224.589,40	31.996.113,82
RESULTADO NOMINAL	(III-VI)	(J-K)	(L-M)	(N-O)	(P-Q)	(R-S)
VALOR	-63.627.360,00	-55.679.193,87	-33.635.962,47	-3.346.584,97	-1.669.061,80	-3.228.495,88

1.6 Montante da Dívida

Corresponde ao saldo da Dívida Fundada de Longo Prazo. O montante da Dívida Pública foi projetado com base na Memória de Cálculo Previsão da Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Financiamento nº 0401162-49/2013-Programa Pró-Transporte, conforme evidencia o quadro abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA 2026						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.983.756,00	9.427.261,05	7.766.734,60	7.766.734,60	6.475.234,60	5.775.381,12
Dívida Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.983.756,00	9.427.261,05	7.766.734,60	7.766.734,60	6.475.234,60	5.775.381,12
RESCISÕES (II)	73.211.134,00	55.175.427,89	41.406.697,87	44.819.267,80	41.894.804,00	37.775.495,04
Ativo Disponível	79.171.181,00	60.409.056,34	47.675.209,80	44.819.267,80	41.894.804,00	37.775.495,04
Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-/-) Restos a Pagar Processados	5.966.972,00	5.263.428,45	6.268.511,87	8,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-64.227.378,00	-46.448.990,45	-33.639.963,47	-36.252.533,40	-35.224.589,40	-31.996.113,82

1.7 Montante da Dívida Consolidada Líquida:

Corresponde ao montante da Dívida Consolidada menos a Disponibilidade de Caixa. Não deverá haver Restos a Pagar Processado, no final de cada exercício.

Q

[Assinatura]



II.2 Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior (Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício de 2024 está evidenciada abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024								
RPP - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 3º, inciso I)								
CONSOLIDADO - R\$ 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (A)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (B)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (C = B-A)	% (D/A x 100)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	337.840.000,00	146,00	102,31	371.561.394,36	161,540	117,36	33.721.394,36	10,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	333.276.462,34	144,933	101,34	365.889.106,33	158,650	106,32	32.612.643,99	9,82
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	337.840.000,00	146,00	102,31	365.889.106,34	158,679	106,21	32.554.893,66	9,69
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	328.214.380,00	143,221	100,31	363.886.361,34	156,679	105,89	35.671.981,34	11,10
Receita Total (COM FONTES RPPS)	36.563.537,66	15,066	11,00	36.702.288,03	15,080	10,23	138.750,37	0,38
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	35.837.868,00	14,994	10,83	35.580.138,01	14,734	9,71	-2.557.729,99	-6,83
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	36.563.537,66	15,066	11,00	37.036.340,31	15,080	1,26	4.727.802,65	12,96
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	36.563.537,66	15,066	11,00	36.932.576,31	14,958	1,01	-9.967.961,35	-27,27
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	-3.937.917,66	-12,993	0,00	3.002.745,00	9,700	0,39	6.940.662,66	-173,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III) - (IV)	-5.998.708,46	-24,939	-1,70	5.069.568,70	22,943	1,31	11.068.277,16	-196,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.874.276,00	2,9619	0,18	5.000.000,00	1,9549	-0,21	-1.874.276,00	-24,19
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.874.276,00	0,00	0,00	53.440.344,41	0,00	0,00	46.566.068,41	681,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Acima da Linha	125.000,00	0,00	0,00	16.391.899,80	0,00	0,00	16.266.899,80	3.000,7

RJNTE: Sistema Gerenciador de Informações - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - MT. Data de emissão: 25/08/2025 e hora de emissão: 14:11:28

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsto do PIB Estadual para 2024	252.795.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	307.806.000,00

O demonstrativo acima foi procedido a revisão das Metas Anuais referente aos Resultados Primário e Nominal, de modo a adequar o seu cálculo à exigência do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF, 14ª Edição).

Elaborado de acordo com RREO - ANEXO 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal - 6º Bimestre (novembro e dezembro) de 2024. Meta prevista com Dotação Atualizada.

Esclarecemos ainda que foi utilizada a metodologia abaixo da linha para o Cálculo do Resultado Nominal (sem RPPS).



II.3 Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 3 Exercícios Anteriores (Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O objetivo desse demonstrativo é evidenciar a consistência das metas atuais em comparação com as metas estabelecidas nos três exercícios anteriores. O demonstrativo detalha as metas fiscais para o ano atual (em que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO está sendo elaborada) e compara com as metas estabelecidas para os três anos anteriores.

Assim foram registrados os valores das previsões do Resultado Primário dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados. Essa linha é o resultado da diferença entre as Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) e as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS).

E no tocante a despesa, "Registra os valores previstos da despesa total, com exceção das despesas custeadas com fontes vinculadas ao RPPS, dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere à LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados."

O mesmo procedimento deverá ser adotado para as Receitas Primárias e para as Despesas Primárias. Como corolário, teremos os conceitos dos resultados fiscais

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha, indica se os níveis de gastos orçamentários dos Entes Federativos, sem considerar seu RPPS, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Quanto ao Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha, temos a pautar:

Este Resultado indica se o nível consolidado de gastos orçamentários dos entes federativos, inclusive considerando seu RPPS, é compatível com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Registra-se também os valores das previsões do Resultado Primário consolidado do ente, inclusive considerando seu RPPS, dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026



CAMPO NOVO DO PARECIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	333.885.000,00	337.640.000,00	1,12	365.050.000,00	8,12	373.100.000,00	2,21	395.000.000,00	5,87	414.650.000,00	4,97	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	325.989.400,00	333.278.662,54	2,24	360.227.804,35	8,09	368.061.588,70	2,17	389.682.246,47	5,87	409.066.831,02	4,97	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	333.885.000,00	337.640.000,00	1,12	365.050.000,00	8,12	373.100.000,00	2,21	395.000.000,00	5,87	414.650.000,00	4,97	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	332.556.113,84	336.314.500,00	1,13	363.630.600,00	8,12	371.600.000,00	2,19	393.420.000,00	5,87	412.990.000,00	4,97	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	33.000.000,00	38.200.000,00	15,76	44.300.000,00	15,97	48.472.000,00	9,42	54.941.000,00	13,35	57.668.000,00	4,96	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.345.000,00	35.637.068,00	13,69	42.398.000,00	18,97	46.392.000,00	9,42	52.736.200,00	13,68	55.338.912,00	4,92	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	33.000.000,00	38.200.000,00	15,76	44.300.000,00	15,97	48.472.000,00	9,42	54.941.000,00	13,35	57.668.000,00	4,96	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	33.000.000,00	38.200.000,00	15,76	44.300.000,00	15,97	48.472.000,00	9,42	54.941.000,00	13,35	57.668.000,00	4,96	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-6.566.713,84	-3.035.837,46	-53,77	-3.402.795,65	12,09	-3.338.411,30	3,99	-3.737.753,53	5,63	-3.923.168,98	4,96	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-8.221.713,84	-5.598.769,46	-31,90	-5.304.795,65	-5,25	-5.618.411,30	5,91	-5.942.553,53	5,77	-6.260.256,98	5,35	
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.583.758,00	8.976.276,00	-6,34	8.450.776,00	-5,85	7.789.861,10	-7,82	7.116.662,38	-8,64	6.401.942,24	-10,04	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.583.758,00	8.976.276,00	-6,34	8.450.776,00	-5,85	7.789.861,10	-7,82	7.116.662,38	-8,64	6.401.942,24	-10,04	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.208.603,56	3.088.432,00	39,77	2.536.500,00	-17,87	670.000,00	-73,59	705.000,00	5,22	740.000,00	4,96	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	368.212.251,07	355.197.280,00	-3,53	365.050.000,00	2,77	357.033.492,82	-2,20	363.452.337,14	1,80	367.459.251,41	1,10	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	359.504.891,80	350.609.152,99	-2,47	360.227.804,35	2,74	352.212.046,60	-2,23	358.559.219,29	1,80	362.511.495,25	1,10	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	368.212.251,07	355.197.280,00	-3,53	365.050.000,00	2,77	357.033.492,82	-2,20	363.452.337,14	1,80	367.459.251,41	1,10	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	366.746.739,99	353.802.854,00	-3,53	363.630.600,00	2,78	355.598.086,12	-2,21	361.998.527,79	1,80	365.988.173,74	1,10	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	36.392.782,80	40.186.400,00	10,42	44.300.000,00	10,24	46.384.689,00	4,71	50.552.999,63	8,99	51.104.883,90	1,09	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	34.567.629,60	37.490.195,54	8,45	42.398.000,00	11,09	44.394.258,17	4,71	48.524.291,50	9,30	49.033.776,69	1,05	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	36.392.782,80	40.186.400,00	10,42	44.300.000,00	10,24	46.384.689,00	4,71	50.552.999,63	8,99	51.104.883,90	1,09	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	36.392.782,80	40.186.400,00	10,42	44.300.000,00	10,24	46.384.689,00	4,71	50.552.999,63	8,99	51.104.883,90	1,09	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-7.241.848,20	-3.193.701,01	-55,90	-3.402.795,65	6,55	-3.386.039,52	-0,49	-3.439.228,50	1,57	-3.476.676,49	1,06	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-9.067.001,39	-5.889.905,47	-35,04	-5.304.795,65	-9,93	-5.376.470,14	1,35	-5.467.936,63	1,70	-5.547.785,71	1,06	
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.568.079,49	9.443.042,35	-10,65	8.450.776,00	-10,51	7.454.412,54	-11,79	6.548.272,34	-12,16	5.673.345,96	-13,06	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.568.079,49	9.443.042,35	-10,65	8.450.776,00	-10,51	7.454.412,54	-11,79	6.548.272,34	-12,16	5.673.345,96	-13,06	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.436.776,44	3.249.030,46	33,23	2.536.500,00	-21,93	641.148,33	-74,72	648.693,41	1,18	655.781,61	1,06	

Av. Mato Grosso, 68NE, Centro
 Campo Novo do Parecis, MT
 CEP 78360-000 - 65 3382-5100
 CNPJ: 24.722.887/0001-35
 E-mail: contato@camponovodoparecis.mt.gov.br



II.4 Evolução do Patrimônio Líquido

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Manual de Demonstrativos Fiscais determina que o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido - PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo II.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2022 a 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025						
ANEXO - Demonstrativo 4 (LRF, art. 6º, § 2º, inciso II)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	498.113.347,76	0,49	330.151.136,18	0,31	490.504.336,07	0,50
Patrimônio/Capital	506.364.257,65	0,50	468.176.946,82	0,46	544.710.471,87	0,56
Reservas	0,00	0,00	95.135,13	0,00	95.135,13	0,00
Resultado Acumulado	34.596.475,34	0,03	-71.996.005,80	0,00	35.312.404,64	0,00
TOTAL	1.039.276.278,75	100	914.427.466,31	100	1.060.562.946,51	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-74.891.879,19	0,00	-36.924.827,88	0,01	-17.026.219,30	0,01
Patrimônio	0,00	0,00	-27.326.700,94	0,01	-13.433.281,56	0,01
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-74.891.879,19	100	-64.251.528,82	100	-30.459.499,86	100

Fonte: Sistema Gestor, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - MT, Data da emissão: 15/06/2025 e Data de emissão: 14/10/25

Constata-se que a Evolução do Patrimônio Líquido da Administração Direta no período de 2022 a 2024, tem um saldo patrimonial de **R\$ 926.384.399,56**, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

De modo contrário, o Regime Próprio de Previdência dos Servidores (FUNSEM) tem apresentado redução sistemática no seu Patrimônio Líquido, passando de um valor negativo de **R\$ 13.433.281,56** em 31/12/2022 para um resultado negativo no valor de **R\$ 27.938.700,94** no final do ano de 2023. E aumentando-se para um saldo patrimonial negativo de **R\$ 74.891.879,19** no final do exercício de 2024, evidenciando esta redução Patrimonial.



II.5 Origem da Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio está demonstrada no Anexo II.5, onde reflete a posição financeira em 31.12.2024.

O objetivo e a finalidade deste demonstrativo é conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.46, § 2º, inciso III)			
R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2024 (4)	2023 (3)	2022 (2)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	646.152,36	1.182.329,70	149.276,34
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	612.434,83	1.131.530,46	113.778,26
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Resíduos de Aplicações Financeiras	33.717,53	50.799,24	35.517,26
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (4)	2023 (3)	2022 (2)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	817.686,71	983.815,08	529.873,65
DESPESAS DE CAPITAL	817.686,71	983.815,08	529.873,65
Investimentos	241.747,35	25.800,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	575.939,37	957.995,08	529.873,65
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (5) = (2) - (3) + (1) + (2)	2023 (6) = (1) - (3) + (2)	2022 (7) = (1) - (2)
VALOR (1)	7.120,85	198.517,31	-380.517,31

Fonte: Sistema Siscon, Unidade Regional PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - MT, Data da emissão 15/06/2025 e hora de emissão 14:36:11.

Nota-se que a receita decorre da Alienação de Bens Imóveis, que tem sido aplicada em Despesas de Capital (investimentos). O Demonstrativo 5 evidencia um saldo financeiro a ser utilizado no valor de **R\$ 7.120,85**, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024, considerando que este montante deve-se exclusivamente ser aplicado em despesas com Investimentos.



II-6 Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A receita do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNSEM foi elaborada de acordo com o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 6º Bimestre/2024, conforme consta no Anexo II.6, das Metas Fiscais, onde observamos, o que segue:

- a primeira parte do Demonstrativo II.6 evidencia as Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2022 a 2024, pelo Regime Próprio;
- a segunda parte do Demonstrativo II.6 corresponde a Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores para o período de 2024 a 2092, que assim apresentamos:
 - 1 - na coluna Receitas Previdenciárias, os valores dos repasses a cargo do Município, inclusive contribuição dos servidores, assim como, dos rendimentos de aplicação financeira do FUNSEM;
 - 2 - na coluna Despesas Previdenciárias os valores dos benefícios previdenciários devidos no período de 2024 a 2092;
 - 3 - na coluna Resultado Previdenciário, a diferença entre as Receitas e Despesas Previdenciárias;
 - 4 - na coluna Saldo Financeiro do Exercício, como o próprio nome indica, os saldos do Ativo Financeiro no final de cada exercício.

A Projeção Atuarial do RPPS, que deverá abranger, no mínimo, 75 (setenta e cinco) anos, conforme consta no MDF².

03.10.05.01. Entes que possuem RPPS

Esse demonstrativo apresenta a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Os dados constantes deste demonstrativo deverão ser os mesmos oficialmente enviados para o Ministério da Previdência Social - MPS, acompanhados de registro e assinatura do profissional legalmente habilitado.

Deve ser apresentada a projeção atuarial de **pelo menos 75 (setenta e cinco) anos**, tendo como ano inicial o ano anterior àquele a que o demonstrativo se refere.

No demonstrativo abaixo, apresentamos as Receitas e as Despesas do RPPS, referente os exercícios de 2022 a 2024.

² Idem, ibidem, pg. 348/625.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R\$ L.00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	12.423.048,16	43.358.456,49	38.792.156,60
Receita de Contribuições dos Segurados	18.175.340,08	11.151.157,16	11.511.718,83
Civil	18.175.340,08	11.151.157,16	11.511.718,83
Ativo	9.581.014,54	10.268.308,61	10.340.613,96
Inativo	606.502,23	862.371,93	1.149.889,34
Pensionista	7.773,31	20.478,62	21.230,28
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.881.917,38	18.191.950,92	16.720.889,84
Civil	15.881.917,38	18.191.950,92	16.720.889,84
Ativo	15.881.917,38	18.191.950,92	16.720.889,84
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.391.375,25	13.055.183,81	5.510.018,59
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	3.391.375,25	13.055.183,81	5.510.018,59
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	2.074.516,35	2.991.185,40	3.049.528,54
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	126.067,73	67.794,31	1.017.918,25
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	2.846.310,40	2.843.040,28	3.901.270,10
Demais Recetas Correntes	2.138,22	48.330,81	130.340,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	29.576.726,76	40.514.415,23	34.890.886,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.556.604,88	2.065.870,08	2.323.765,84
Despesa Corrente	1.515.583,86	1.979.121,86	2.242.011,84
Despesa de Capital	41.021,00	86.748,22	81.754,00
PREVIDÊNCIA (VI)	16.729.236,58	21.991.390,95	27.501.391,81
Benefícios - Civil	16.708.130,42	21.868.880,34	26.999.831,59
Aposentadorias	14.999.610,88	19.720.801,15	24.668.114,62
Pensões	1.708.519,53	2.148.079,19	2.331.716,97
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.106,15	122.509,61	501.559,22
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	21.106,15	113.557,45	346.638,20
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	8.662,16	154.921,02
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	18.285.841,42	24.059.871,03	29.824.967,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)*	11.290.885,34	16.454.544,20	5.065.918,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	5.566.222,38	2.304.758,71	3.102.545,88
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.940.310,40	2.943.040,38	3.901.270,10
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.395.870,42	2.944.060,94	234.016,82
Investimentos e Aplicações	252.546.809,24	295.008.256,14	311.893.036,59
Outro Bens e Direitos	6.251,11	204.368,42	2.787.350,92

A projeção atuarial do FUNSEM, com base no cálculo atuarial mais recente, posição em 31/12/2024, em que apresentamos no Demonstrativo anexo.



II-7 Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita **(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

A renúncia de receita tem sido concedida ao longo dos anos mediante autorização legislativa específica. O quadro abaixo sintetiza a projeção da renúncia fiscal para o triênio 2026-2028, com suas respectivas compensações.

Verifica-se que a estimativa e compensação da renúncia da receita é decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2026, 2027 e 2028, no âmbito dos impostos municipais, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14.

A renúncia deverá ser compensada em sua maioria com a expansão da base tributária. Somente para os dois últimos benefícios a serem concedidos, a renúncia será coberta através do equilíbrio orçamentário e financeiro, possibilitado pelo aumento permanente das demais receitas.

O Demonstrativo 7 apresenta em maiores detalhes a projeção da renúncia de receita concedida, conforme o Demonstrativo anexo.



II-8 Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Anexo de Metas Fiscais se completa com o Demonstrativo II.8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, o que nos leva a buscar o conceito na Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante nos ensina o citado Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF³):

02.08.02.01 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado - DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no art. 17, conceituando-a como **Despesa Corrente derivada de Lei**, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo **que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios**. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado. Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que **os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio**. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas. Grifamos.

Ainda de acordo com o **MDF**, temos o conteúdo e o objetivo do demonstrativo VIII⁴:

02.08.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

³ Idem, ibidem, pg. 156/625.

⁴ Idem, ibidem, pg. 156/625.



02.08.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para **avaliação** do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF – Demonstrativo 2 (URF, art. 4º, § 2º, inciso I)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	337.640.000,00	146800	102,51	371.563.394,98	161549	97,95	33.923.394,98	10,05
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	333.278.662,54	144903	101,19	365.009.936,33	158699	96,72	31.731.273,79	9,52
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	337.640.000,00	146800	102,51	364.954.454,34	158675	96,21	27.314.454,34	8,09
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	336.314.900,00	146223	102,11	363.580.301,94	158078	95,84	27.265.801,94	8,11
Receita Total (COM FONTES RPPS)	38.200.000,00	166086	11,60	38.792.156,60	168661	10,23	592.156,60	1,55
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	35.637.068,00	154943	10,82	33.282.138,01	144704	8,77	-2.354.929,99	-6,61
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	38.200.000,00	166086	11,60	27.558.240,21	119818	7,26	-10.641.759,79	-27,86
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	38.200.000,00	166086	11,60	29.653.078,61	128926	7,82	-8.546.921,39	-22,37
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I – II)	-3.035.837,46	-131992	-0,92	1.429.634,39	621580	0,38	4.465.471,85	-147,09
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-5.596.769,46	-243424	-1,70	5.058.693,79	219943	1,33	10.657.463,25	-190,35
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.976.276,00	228478	0,16	525.500,00	710519	4,31	-8.450.776,00	-94,15
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.976.276,00	0,00	0,00	-53.645.044,41	0,00	0,00	-62.621.320,41	-697,63
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	525.500,00	0,00	0,00	16.341.959,80	0,00	0,00	15.816.459,80	3009,7

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT, Data da emissão 15/08/2025 e hora de emissão 14:31:26

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2024	292.785.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	267.809.000,00



ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Riscos e Providências

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, como aborda o Manual de Demonstrativos Fiscais⁵:

01.00.02 CONCEITO

01.00.02.01 Riscos Fiscais

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

1. PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes são obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos, que escapam ao controle da gestão municipal, ou de fatos passados ainda não reconhecidos. Existem outros riscos que podem decorrer de alterações do cenário macroeconômico. Para efeito de análise, serão admitidas duas categorias:

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

2. RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Riscos Orçamentários representam a possibilidade das receitas estimadas e despesas fixadas, na Lei Orçamentária Anual - LOA não se confirmarem no exercício financeiro, por conta de fatos conjunturais divergentes daqueles previstos no momento da elaboração da peça orçamentária.

⁵ MDF, 13ª Edição - versão 28/04/2023. STN. Brasília. Pg.42/702.



Portanto, poderão surgir riscos em decorrência do comportamento da economia, frustrando a estimativa da receita. Podendo também ocorrer queda das Transferências de Receitas, caso não ocorra o crescimento previsto.

Este fato foi considerado na projeção da receita, o que contribuiu para reduzir a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado no exercício de 2024, recuperando-se, porém, no exercício de 2025.

Estima-se ainda, a possibilidade de vir a surgir outros riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais no valor de **R\$ 300.000,00**, em desfavor do Município de Campo Novo do Parecis.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

E se perdurar o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstas no art. 17, do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

Segue adiante a tabela ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, onde demonstramos os Passivos Contingentes e as providências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2025			
ARF (LRF, art. 6º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	300.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO	0,00	SEM PROVIDÊNCIAS	0,00
AVANÇOS E GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	SEM PROVIDÊNCIAS	0,00
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS	0,00	SEM PROVIDÊNCIAS	0,00
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	0,00	SEM PROVIDÊNCIAS	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	SEM PROVIDÊNCIAS	0,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE ANULAÇÃO	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	0,00
OUTROS RISCOS FISCAIS	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	0,00
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS A MAIOR	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	0,00
QUEDA NA ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE - ORÇ. ECONÔMICA	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	0,00
FRUSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO NA COTA-PARTE DO SONE	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	0,00
FRUSTRAÇÃO NA PREVISÃO DAS RECEITAS	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	20.000.000,00	19.138.755,98	86956	0,000	21.000.000,00	19.322.782,48	10500	0,000	22.000.000,00	19.496.210,13	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	60.631.113,23	58.020.204,05	26361	0,000	63.776.459,17	58.682.792,76	31888	0,000	66.919.559,77	59.303.536,33	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	17.500.000,00	16.746.411,48	76086	0,000	18.600.000,00	17.114.464,48	93000	0,000	19.650.000,00	17.413.660,41	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	9.810.000,00	9.387.559,81	42652	0,000	10.490.000,00	9.652.189,92	52450	0,000	10.950.000,00	9.703.795,50	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	7.690.000,00	7.358.851,67	33434	0,000	8.110.000,00	7.462.274,57	40550	0,000	8.700.000,00	7.709.864,92	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	2.500.000,00	2.392.344,50	10869	0,000	2.400.000,00	2.208.318,00	12000	0,000	2.350.000,00	2.082.549,72	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	40.631.113,23	38.681.448,07	17665	0,000	42.776.459,17	39.360.010,28	21388	0,000	44.919.559,77	39.607.326,20	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	48.472.000,00	46.384.689,00	21074	0,000	54.941.000,00	50.552.999,63	27470	0,000	57.668.000,00	51.104.883,90	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	46.392.000,00	44.394.258,37	20170	0,000	52.736.200,00	48.514.291,50	26368	0,000	55.330.912,00	49.033.776,69	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	48.472.000,00	46.384.689,00	21074	0,000	54.941.000,00	50.552.999,63	27470	0,000	57.668.000,00	51.104.883,90	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	48.472.000,00	46.384.689,00	21074	0,000	54.941.000,00	50.552.999,63	27470	0,000	57.668.000,00	51.104.883,90	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-60.631.113,23	-58.020.204,05	-26361	0,000	-63.776.459,17	-58.682.792,76	-31888	0,000	-66.919.559,77	-59.303.536,33	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-14.239.113,23	-13.625.945,67	-61909	0,000	-11.040.259,17	-10.158.501,26	-55201	0,000	-11.588.647,77	-10.269.759,64	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (VII)	2.060.000,00	1.990.430,62	90434	0,000	2.204.800,00	2.028.708,13	11024	0,000	2.337.088,00	2.071.107,22	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.129.634,60	6.822.616,84	30998	0,000	6.470.234,60	5.953.473,13	32351	0,000	5.779.381,22	5.121.637,76	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-36.889.632,40	-35.301.083,64	-16038	0,000	-35.224.569,40	-32.411.271,07	-17612	0,000	-31.996.113,82	-28.354.679,93	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-58.551.113,23	-56.029.773,43	-25457	0,000	-61.571.659,17	-56.654.084,62	-30785	0,000	-64.582.471,77	-57.232.429,11	0,000	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,87	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,79	5,75	5,80
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,00	3,83
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	2,30	2,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2026

Valor Corrente / 1,0450

2027

Valor Corrente / 1,0868

2028

Valor Corrente / 1,1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	486.115.547,76	0,49	530.151.536,16	0,01	489.904.356,07	0,00
Patrimônio/Capital	500.564.257,65	0,50	458.176.846,82	0,00	544.752.071,67	0,00
Reservas	0,00	0,00	95.116,13	0,00	95.116,13	0,00
Resultado Acumulado	14.596.473,34	0,01	-71.996.009,80	0,00	55.312.404,64	0,00
TOTAL	1.001.276.278,75	100	916.427.489,31	100	1.090.063.948,51	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-74.891.879,19	0,00	-26.924.027,89	0,01	-17.026.210,30	0,01
Patrimônio	0,00	0,00	-27.938.700,94	0,01	-13.433.281,56	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-74.891.879,19	100	-54.862.728,83	100	-30.459.491,86	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT, Data da emissão 15/08/2025 e hora de emissão 14:35:28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	312.149.159,33	0,00	312.149.159,33	312.149.159,33
2025	50.442.308,28	33.455.091,01	16.987.217,25	329.136.376,58
2026	52.728.397,04	35.944.801,51	16.683.595,53	345.819.972,11
2027	51.286.789,64	44.591.949,01	6.704.820,63	352.724.792,74
2028	52.923.102,95	38.241.415,43	14.681.684,52	367.406.477,26
2029	50.859.262,72	47.167.274,24	3.691.988,48	371.098.465,74
2030	50.257.425,46	49.812.911,09	444.514,37	371.542.980,11
2031	49.268.072,33	52.846.070,44	-3.577.998,11	367.964.982,00
2032	48.539.898,32	54.775.121,09	-6.235.222,77	361.729.759,23
2033	47.037.086,63	58.129.195,34	-11.092.108,71	350.637.650,50
2034	45.624.943,26	60.779.504,96	-15.154.561,70	335.483.044,80
2035	43.780.394,26	63.774.535,96	-19.994.139,70	315.488.905,10
2036	42.071.499,67	65.936.500,57	-23.865.000,90	291.623.894,20
2037	39.851.419,94	68.493.765,08	-28.642.345,14	262.981.558,74
2038	37.605.459,97	70.838.962,19	-33.233.502,22	229.748.056,52
2039	34.667.383,77	75.548.452,61	-40.881.068,84	188.866.997,68
2040	30.409.732,20	79.334.613,15	-48.924.900,95	139.942.096,73
2041	26.666.261,78	82.519.930,75	-55.853.668,97	83.490.427,76
2042	22.625.803,41	85.186.013,87	-62.560.210,46	20.929.217,30
2043	20.765.127,91	87.966.503,81	-67.201.375,90	-46.271.158,60
2044	20.189.881,75	89.798.006,46	-69.608.124,71	-115.899.283,31
2045	19.127.340,23	92.953.777,56	-73.826.437,33	-189.685.720,64
2046	18.566.529,80	95.045.557,74	-76.478.627,94	-266.164.348,58
2047	17.664.858,62	95.817.393,30	-78.152.534,68	-344.316.883,26
2048	16.966.307,77	97.135.507,98	-80.169.200,21	-424.486.083,47
2049	16.331.321,46	99.153.399,86	-82.822.078,40	-507.308.121,81
2050	15.909.495,53	100.095.072,49	-84.185.576,96	-591.493.698,77
2051	15.129.511,44	98.468.169,64	-83.338.658,20	-674.790.356,97
2052	14.450.586,47	99.052.011,56	-84.601.425,09	-759.391.782,06
2053	14.071.247,53	99.353.768,43	-85.282.520,90	-844.674.302,96
2054	13.802.580,53	98.718.943,24	-84.916.362,71	-929.590.665,67
2055	14.064.084,90	92.513.870,58	-78.449.785,68	-1.008.039.951,75
2056	14.197.036,53	91.294.243,61	-77.097.207,08	-1.085.047.158,83
2057	14.78.217,54	88.290.160,94	-86.813.943,40	-1.171.861.100,23
2058	1.395.374,78	85.254.179,54	-83.948.804,76	-1.255.809.904,99
2059	1.196.152,58	81.461.857,19	-80.265.704,61	-1.336.075.609,60
2060	97.063,46	78.881.305,91	-78.784.242,45	-1.414.859.852,05
2061	0,00	74.573.236,73	-74.573.236,73	-1.489.433.088,78
2062	0,00	71.005.509,66	-71.005.509,66	-1.560.438.598,44
2063	0,00	67.628.499,24	-67.628.499,24	-1.628.067.097,68
2064	0,00	64.389.977,49	-64.389.977,49	-1.692.457.075,17
2065	0,00	60.494.031,80	-60.494.031,80	-1.751.951.106,97
2066	0,00	56.003.439,58	-56.003.439,58	-1.807.954.546,55
2067	0,00	53.235.680,07	-53.235.680,07	-1.861.190.226,62
2068	0,00	49.994.847,01	-49.994.847,01	-1.911.185.074,43
2069	0,00	47.106.463,70	-47.106.463,70	-1.958.291.538,13
2070	0,00	43.574.426,41	-43.574.426,41	-2.001.865.964,54
2071	0,00	39.134.887,82	-39.134.887,82	-2.041.000.852,36
2072	0,00	36.251.578,62	-36.251.578,62	-2.077.252.430,98
2073	0,00	33.263.805,17	-33.263.805,17	-2.110.516.236,15
2074	0,00	29.350.072,41	-29.350.072,41	-2.140.066.308,56
2075	0,00	26.235.179,29	-26.235.179,29	-2.166.301.487,85
2076	0,00	23.114.553,38	-23.114.553,38	-2.189.416.041,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2077	0,00	20.455.972,34	-20.455.972,34	-2.209.872.013,57
2078	0,00	17.192.534,44	-17.192.534,44	-2.227.064.548,01
2079	0,00	13.568.311,23	-13.568.311,23	-2.240.632.859,24
2080	0,00	10.688.731,85	-10.688.731,85	-2.251.321.591,09
2081	0,00	8.210.770,51	-8.210.770,51	-2.260.532.361,60
2082	0,00	7.123.644,39	-7.123.644,39	-2.267.656.005,99
2083	0,00	5.259.376,88	-5.259.376,88	-2.272.915.382,87
2084	0,00	3.278.455,02	-3.278.455,02	-2.276.193.837,89
2085	0,00	2.207.184,54	-2.207.184,54	-2.278.401.022,43
2086	0,00	1.533.298,69	-1.533.298,69	-2.279.934.321,12
2087	0,00	1.145.895,91	-1.145.895,91	-2.281.080.217,03
2088	0,00	950.578,10	-950.578,10	-2.282.030.795,13
2089	0,00	488.405,07	-488.405,07	-2.282.519.204,20
2090	0,00	380.902,20	-380.902,20	-2.282.900.106,40
2091	0,00	195.377,80	-195.377,80	-2.283.095.484,20
2092	0,00	6.561,21	-6.561,21	-2.283.102.045,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 25/07/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TAXAS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 11.21.01.01.03.00 (10) - RENUNCIA POR ISENÇÃO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PROJETO DE LEI EM ELABORAÇÃO PARA TAXA DE FUNCIONAMENTO DOS MOTOTAXISTAS, TAXISTAS E MOTORISTAS DE APLICATIVO	4.913,28	5.111,41	5.320,85	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIO
TAXAS ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 11.21.01.01.05.00 (99) - OUTROS DEDUÇÕES (ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, HABITE-SE, PROTOCOLO CERTIDÕES)	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PROJETO DE LEI - EM ELABORAÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR EM TORRES - BAIRRO PARQUE DOS GIRASSÓIS E BAIRRO JARDIM ITALIA	143.673,60	0,00	0,00	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
ISSQN 11.14.51.11.01.00 (99) - OUTROS DEDUÇÕES	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PROJETO DE LEI - EM ELABORAÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR EM TORRES - BAIRRO PARQUE DOS GIRASSÓIS E BAIRRO JARDIM ITALIA	2.395.704,00	0,00	0,00	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
ITBI 11.12.53.01.00.00 (10) - RENUNCIA POR ISENÇÃO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PROJETO DE LEI - EM ELABORAÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR EM TORRES - BAIRRO PARQUE DOS GIRASSÓIS E BAIRRO JARDIM ITALIA	1.550.639,97	0,00	0,00	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
IPTU 11.12.50.01.00.00 (10) - RENUNCIA POR ISENÇÃO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PROJETO DE LEI - EM ELABORAÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR EM TORRES - BAIRRO PARQUE DOS GIRASSÓIS E BAIRRO JARDIM ITALIA	160.195,78	0,00	0,00	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO 11.21.01.01.03.00 (19) - OUTRAS RENÚNCIAS	Remissão	14 - PROJETO QUE ALTERA OS INCISOS I A V, §1º DO ART. 245-B E O ART. 245-C DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, DEFININDO AS FAIXAS DE COBRANÇA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO.	1.594.956,02	1.760.990,94	1.840.216,59	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
IPTU 11.12.50.01.00.00 (10) - RENUNCIA POR ISENÇÃO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	01 - IPTU - ISENÇÃO PARA ÚNICO IMÓVEL PERTENCENTE A APOSENTADOS E PESSOAS A PARTIR DE 65 ANOS DE IDADE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2008 E SUAS ALTERAÇÕES.	269.738,41	297.818,18	312.738,07	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
IPTU 11.12.50.01.00.00 (04) - DESCONTO CONCEDIDO	Remissão	02 - IPTU - DESCONTO DE ATÉ 20% AOS CONTRIBUENTES QUE EFETUAREM O PAGAMENTO EM				EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

		PARCELA ÚNICA ATÉ A DATA DE SEU VENCIMENTO - LEI MUNICIPAL Nº 020/2008, ART. 212, INCISO II,	1.789.552,52	1.975.844,94	2.074.834,77	
ITBI 11.12.53.01.00.00 (10) - RENUNCIA POR ISENÇÃO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	03 - ITBI - ISENÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE - 1ª ESCRITURA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA - LEI MUNICIPAL Nº 621/98, DE 21.07.98.	1.478,39	1.632,29	1.714,06	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
LICENÇA SANITÁRIA 11.21.50.01.01.00 (10) - RENUNCIA POR ISENÇÃO	Remissão	04 - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA - LEI MUNICIPAL 1.361/2010, DE 14.04.2010, ART.20. MEI (100%), ME (30%) E EPP (20%).	94.013,31	103.800,10	109.000,48	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
ALVARÁ 11.21.01.01.03.00 (10) - RENUNCIA POR ISENÇÃO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	04 - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA - LEI MUNICIPAL 1.361/2010, DE 14.04.2010, ART.20. MEI (100%), ME (30%) E EPP (20%).	651.027,83	718.799,82	754.811,70	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
ITBI 11.12.53.01.00.00 (10) - RENUNCIA POR ISENÇÃO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	05 - IPTU E ITBI - ISENÇÃO E REMISSÃO TRIBUTÁRIA PARA OS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL. LEI COMPL. MUNICIPAL Nº 053/2014.	406.556,40	448.878,92	471.367,75	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
ÁGUA 16.99.50.11.01.00 (10) - RENUNCIA POR ISENÇÃO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	06 - ISENÇÃO DE 30% DA TARIFA OU TAXA DE ÁGUA PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1946/2018	30.006,47	33.130,14	34.789,96	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
CIP 12.41.50.01.01.00 (10) - RENUNCIA POR ISENÇÃO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	07 - INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LEI MUNICIPAL 1.465/2011, FICANDO ISENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OS CONSUMIDORES, PERTENCENTES À CLASSE RESIDENCIAL	264.647,04	292.196,80	306.835,86	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
LICENÇA AMBIENTAL 1.1.2.1.04.0.1.00 (10) - RENUNCIA POR ISENÇÃO	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	08 - ISENÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2017, PARA ATENDIMENTO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE.	67.000,29	73.975,02	77.681,16	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

ÁGUA 16.99.50.11.01.00 (10) - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	09 - ISENÇÃO DA TARIFA OU TAXA DE ÁGUA FORNECIDAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS	343.057,35	378.769,62	397.745,98	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
ISSQN 11.14.51.11.01.00 (99) - OUTROS DEDUÇÕES	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	10- ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020, ONDE DETERMINA QUE OS ESCRITÓRIOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUE ADERIR AO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,	233.585,74	257.902,01	270.822,90	EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO
ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL - ARBITRAMENTO 11.14.51.11.02.00 (99) - OUTROS DEDUÇÕES	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	11 -ALTERAÇÃO DO ART. 135 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.	252.958,18	279.291,13	293.283,62	EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO
OPÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO ESTIMADA DO ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO VALOR DE 40% ESTABELECIDOS NA TABELA DO SINDUSCON/MT NO INÍCIO DA OBRA. 11.14.51.11.02.00 (99) - OUTROS DEDUÇÕES	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	2 - ALTERAÇÃO DO ART. 148, INCISO I E II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL.	354.141,45	391.007,57	410.597,05	EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 11.21.01.01.03.00 (99) - OUTROS DEDUÇÕES	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	13 - ALTERAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO: 1-TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS SERÁ OBTIDO PELA SOMA DE UMA PARTE FIXA CORRESPONDENTE A 1 UPONP (UMA UNIDADES FISCAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS). 2-TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR	546.316,09	603.187,59	633.407,29	EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO
LICENÇA AMBIENTAL 11.21.04.01.00.00 (10) - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	15 - ISENÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2017, ALTERANDO A REDUÇÃO DAS TAXAS DE LICENÇA PRÉVIA - AMBIENTAL, TAXAS DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL E TAXAS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - AMBIENTAL.	1.040.552,68	1.148.074,22	1.206.432,81	EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA
TOTAL			12.194.714,80	8.771.210,70	9.210.601,70	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT, Data da emissão 09/10/2025 e hora de emissão 15:11:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	300.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO	0,00	SEM PROVIDÊNCIAS	0,00
AVALS E GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	SEM PROVIDÊNCIAS	0,00
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS	0,00	SEM PROVIDÊNCIAS	0,00
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	0,00	SEM PROVIDÊNCIAS	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	SEM PROVIDÊNCIAS	0,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	0,00
OUTROS RISCOS FISCAIS	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	0,00
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS A MAIOR	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	0,00
QUEDA NA ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE - CRISE ECONÔMICA	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	0,00
FRUSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO NA COTA-PARTE DO ICMS	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	0,00
FRUSTRAÇÃO NA PREVISÃO DAS RECEITAS	0,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	5.299.060,62
(-) Transferências Constitucionais	1.059.812,12
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.239.248,50
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.239.248,50
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.239.248,50

FONTE: Demonstrativos de Receita - Portaria Nº. 99/2025 da SEFAZ/MT - Metodologia de Cálculo abaixo:

Metodologia de Cálculo	
IPM 2025	1,949154
IPM 2026	2,043841

ICMS Previsto	ICMS RECALCULADO	DIFERENÇA
109.082.400,00	114.381.460,62	5.299.060,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	333.885.000,00	337.640.000,00	1,12	365.050.000,00	8,12	373.100.000,00	2,21	395.000.000,00	5,87	414.650.000,00	4,97
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	325.989.400,00	333.278.662,54	2,24	360.227.804,35	8,09	368.061.588,70	2,17	389.682.246,47	5,87	409.066.831,02	4,97
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	333.885.000,00	337.640.000,00	1,12	365.050.000,00	8,12	373.100.000,00	2,21	395.000.000,00	5,87	414.650.000,00	4,97
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	332.556.113,84	336.314.500,00	1,13	363.630.600,00	8,12	371.600.000,00	2,19	393.420.000,00	5,87	412.990.000,00	4,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	33.000.000,00	38.200.000,00	15,76	44.300.000,00	15,97	48.472.000,00	9,42	54.941.000,00	13,35	57.668.000,00	4,96
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.345.000,00	35.637.068,00	13,69	42.398.000,00	18,97	46.392.000,00	9,42	52.736.200,00	13,68	55.330.912,00	4,92
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	33.000.000,00	38.200.000,00	15,76	44.300.000,00	15,97	48.472.000,00	9,42	54.941.000,00	13,35	57.668.000,00	4,96
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	33.000.000,00	38.200.000,00	15,76	44.300.000,00	15,97	48.472.000,00	9,42	54.941.000,00	13,35	57.668.000,00	4,96
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-6.566.713,84	-1.035.837,46	-53,77	-3.402.795,65	12,09	-3.538.411,30	3,99	-3.737.753,53	5,63	-3.923.168,98	4,96
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-8.221.713,84	-5.598.769,46	-31,90	-5.304.795,65	-5,25	-5.618.411,30	5,91	-5.942.553,53	5,77	-6.260.256,98	5,35
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.583.758,00	8.976.276,00	-6,34	8.450.776,00	-5,85	7.789.861,10	-7,82	7.116.662,38	-8,64	6.401.942,24	-10,04
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.583.758,00	8.976.276,00	-6,34	8.450.776,00	-5,85	7.789.861,10	-7,82	7.116.662,38	-8,64	6.401.942,24	-10,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.209.603,56	3.088.432,00	39,77	2.536.500,00	-17,87	670.000,00	-73,59	705.000,00	5,22	740.000,00	4,96
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	368.212.251,07	355.197.280,00	-3,53	365.050.000,00	2,77	357.033.492,82	-2,20	363.452.337,14	1,80	367.459.251,41	1,10
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	359.504.891,80	350.609.152,99	-2,47	360.227.804,35	2,74	352.212.046,60	-2,23	358.559.299,29	1,80	362.511.495,25	1,10
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	368.212.251,07	355.197.280,00	-3,53	365.050.000,00	2,77	357.033.492,82	-2,20	363.452.337,14	1,80	367.459.251,41	1,10
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	366.746.739,99	353.802.854,00	-3,53	363.630.600,00	2,78	355.998.086,12	-2,21	361.998.527,79	1,80	365.988.173,74	1,10
Receita Total (COM FONTES RPPS)	36.392.782,80	40.186.400,00	10,42	44.300.000,00	10,24	46.384.689,00	4,71	50.552.999,63	8,99	51.104.883,90	1,09
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	34.967.629,60	37.490.195,54	8,45	42.398.000,00	13,09	44.394.258,37	4,71	48.524.291,50	9,30	49.033.776,69	1,05
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	36.392.782,80	40.186.400,00	10,42	44.300.000,00	10,24	46.384.689,00	4,71	50.552.999,63	8,99	51.104.883,90	1,09
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	36.392.782,80	40.186.400,00	10,42	44.300.000,00	10,24	46.384.689,00	4,71	50.552.999,63	8,99	51.104.883,90	1,09
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-7.241.848,20	-3.193.701,01	-55,90	-3.402.795,65	6,55	-3.386.039,52	-0,49	-3.439.228,50	1,57	-3.476.678,49	1,09
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-9.067.003,39	-5.889.905,47	-35,04	-5.304.795,65	-9,93	-5.376.470,14	1,35	-5.467.936,63	1,70	-5.547.785,71	1,46
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.569.079,49	9.443.042,35	-10,65	8.450.776,00	-10,51	7.454.412,54	-11,79	6.548.272,34	-12,16	5.673.345,96	-13,36
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.569.079,49	9.443.042,35	-10,65	8.450.776,00	-10,51	7.454.412,54	-11,79	6.548.272,34	-12,16	5.673.345,96	-13,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.436.776,44	3.249.030,46	33,33	2.536.500,00	-21,93	641.148,33	-74,72	648.693,41	1,18	655.701,61	1,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,20*	4,50*	4,00*	3,83*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,1028	Valor corrente x 1,0520	Valor Corrente x 1,0000	Valor corrente x 1,0450	Valor corrente x 1,0868	Valor corrente x 1,1284

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	370.378.128,83	391.831.309,62	413.822.108,08
Pessoal e Encargos Sociais	227.400.000,00	241.167.200,00	255.298.632,00
Juros e Encargos da Dívida	830.000,00	875.000,00	920.000,00
Outras Despesas Correntes	142.148.128,83	149.789.109,62	157.603.476,08
DESPESAS DE CAPITAL (II)	41.755.000,00	46.164.500,00	48.128.850,00
Investimentos	41.085.000,00	45.459.500,00	47.388.850,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	670.000,00	705.000,00	740.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	9.438.871,17	11.945.190,38	10.367.041,92
TOTAL (IV)=(I+II+III)	421.572.000,00	449.941.000,00	472.318.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2023	166.629.025,19	-
2024	188.115.461,78	12,89
2025	209.138.664,53	11,18
2026	227.400.000,00	8,73
2027	241.167.200,00	6,05
2028	255.298.632,00	5,86

FORTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2023	774.282,60	-
2024	800.000,00	3,32
2025	784.900,00	-1,89
2026	830.000,00	5,75
2027	875.000,00	5,42
2028	920.000,00	5,14

FORTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IIa - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2023	132.492.774,94	-
2024	129.725.957,34	-2,09
2025	148.412.283,32	14,40
2026	142.148.128,83	-4,22
2027	149.789.109,62	5,38
2028	157.603.476,08	5,22

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2023	63.113.055,00	-
2024	52.943.535,00	-16,11
2025	43.076.156,35	-18,64
2026	41.085.000,00	-4,62
2027	45.459.500,00	10,65
2028	47.388.850,00	4,24

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IIa - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2023	2.500,00	-
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2023	554.603,56	-
2024	525.500,00	-5,25
2025	634.500,00	20,74
2026	670.000,00	5,59
2027	705.000,00	5,22
2028	740.000,00	4,96

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IIa - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2023	3.318.758,71	-
2024	3.729.545,88	12,38
2025	7.303.495,80	95,83
2026	9.438.871,17	29,24
2027	11.945.190,38	26,55
2028	10.367.041,92	-13,21

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.583.758,00	8.427.261,65	7.766.734,60	7.129.634,60	6.470.234,60	5.779.381,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.583.758,00	8.427.261,65	7.766.734,60	7.129.634,60	6.470.234,60	5.779.381,22
DEDUÇÕES (II)	73.211.118,07	55.175.427,89	41.406.697,07	44.019.267,00	41.694.804,00	37.775.495,04
Ativo Disponível	79.171.191,00	60.439.056,34	47.675.209,00	44.019.267,00	41.694.804,00	37.775.495,04
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.960.072,93	5.263.628,45	6.268.511,93	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-63.627.360,07	-46.748.166,24	-33.639.962,47	-36.889.632,40	-35.224.569,40	-31.996.113,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
RECEITAS CORRENTES	339.143.127,80	13,21	383.951.648,73	4,17	399.969.012,93	-2,31	390.743.813,23	7,85	421.415.561,06	6,73	449.775.846,00	4,97	472.144.571,78
Receita Tributária	70.486.043,16	11,92	78.885.592,88	10,69	87.316.646,77	5,47	92.097.062,28	-3,66	88.730.872,33	5,91	93.976.667,46	5,01	98.685.423,76
Impostos	65.281.461,96	13,00	73.771.209,25	10,34	81.401.083,41	3,34	84.119.208,57	-3,64	81.057.737,81	5,95	85.879.217,60	5,01	90.182.107,46
Taxas	4.838.790,56	0,30	4.853.081,10	20,70	5.857.597,54	30,04	7.617.478,72	-2,61	7.418.719,26	5,53	7.829.144,26	5,01	8.221.524,68
Contribuição de Melhoria	365.790,64	-28,57	261.302,53	-77,82	57.965,82	521,70	360.374,99	-29,40	254.415,26	5,46	268.305,60	5,03	281.791,62
Receita de Contribuições	30.467.963,59	7,75	32.829.261,71	4,95	34.455.047,93	22,58	42.234.083,13	5,40	44.514.606,37	5,94	47.156.905,57	5,85	49.916.766,77
Receita Patrimonial	16.053.420,50	41,83	22.768.730,23	-35,36	14.718.286,16	-53,55	6.835.915,65	5,86	7.236.354,30	5,68	7.647.065,53	5,28	8.051.007,03
Receita de Serviços	6.859.440,79	20,42	8.260.240,93	11,97	9.248.626,18	-1,12	9.144.664,11	-2,99	8.871.505,00	5,94	9.398.778,14	5,01	9.869.656,92
Transferências Correntes	210.600.956,44	12,18	236.243.431,87	4,27	246.342.723,43	-5,71	232.286.409,30	12,89	262.227.848,16	5,90	277.694.011,46	4,98	291.509.910,06
Outras Receitas Correntes	4.675.303,32	6,18	4.964.391,11	58,89	7.887.682,46	3,27	8.145.678,76	20,73	9.834.374,90	41,37	13.902.417,84	1,51	14.111.807,24
RECEITAS DE CAPITAL	10.138.678,75	-51,04	4.963.881,66	109,24	10.386.538,65	79,14	18.606.186,77	-99,16	156.438,94	5,57	165.154,00	5,01	173.428,22
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	123.729,28	814,52	1.131.530,66	-45,79	613.434,63	-75,84	148.185,00	5,57	156.438,94	5,57	165.154,00	5,01	173.428,22
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	10.014.949,47	-61,73	3.832.351,00	155,02	9.773.104,02	88,87	18.458.001,77	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	349.281.806,55	11,35	388.915.530,39	5,51	410.355.551,58	-0,25	409.350.000,00	2,99	421.572.000,00	6,73	449.941.000,00	4,97	472.318.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.583.758,00	8.427.261,65	7.766.734,60	7.129.634,60	6.470.234,60	5.779.381,22
DEDUÇÕES (II)	73.211.118,07	55.175.427,89	41.406.697,07	44.019.267,00	41.694.804,00	37.775.495,04
Ativo Disponível	79.171.191,00	60.439.056,34	47.675.209,00	44.019.267,00	41.694.804,00	37.775.495,04
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.960.072,93	5.263.628,45	6.268.511,93	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-63.627.360,07	-46.748.166,24	-33.639.962,47	-36.889.632,40	-35.224.569,40	-31.996.113,82
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-63.627.360,07	-46.748.166,24	-33.639.962,47	-36.889.632,40	-35.224.569,40	-31.996.113,82
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-63.627.360,07	16.879.193,83	13.108.203,77	-3.249.669,93	1.665.063,00	3.228.455,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONSOLIDADO - R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	308.800.215,00	312.837.655,00	346.443.813,23	372.943.561,06	394.834.846,00	414.476.571,78
Receita Tributária	66.445.990,00	81.464.478,25	92.097.062,28	88.730.872,33	93.976.667,46	98.685.423,76
Receita de Contribuição	4.225.900,00	5.616.540,95	6.309.753,13	6.660.106,37	7.031.135,57	7.383.450,57
Receita Patrimonial	8.005.800,00	4.486.047,46	4.933.915,65	5.156.354,30	5.442.265,53	5.713.919,03
Aplicações Financeiras (II)	7.895.600,00	4.361.337,46	4.822.195,65	5.038.411,30	5.317.753,53	5.583.168,98
Outras Receitas Patrimoniais	110.200,00	124.710,00	111.720,00	117.943,00	124.512,00	130.750,05
Transferências Correntes	222.828.955,00	211.689.391,83	232.286.409,30	262.227.848,16	277.694.011,46	291.509.910,06
Demais Receitas Correntes	1.156.370,00	1.786.261,21	1.672.008,76	1.296.874,90	1.291.987,84	1.314.211,44
RECEITAS CORRENTES PRIMÁRIAS (III) = (I-II)	300.904.615,00	308.475.317,54	341.621.617,58	367.905.149,76	389.517.092,47	408.893.402,80
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	25.084.785,00	24.802.345,00	18.606.186,77	156.438,94	165.154,00	173.428,22
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	142.326,00	148.185,00	156.438,94	165.154,00	173.428,22
Transferência de Capital	25.084.785,00	24.660.019,00	18.458.001,77	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (VIII) = (IV-V-VI)	25.084.785,00	24.802.345,00	18.606.186,77	156.438,94	165.154,00	173.428,22
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	325.989.400,00	333.278.662,54	360.227.804,35	368.061.588,70	389.682.246,47	409.066.831,02
DESPESAS CORRENTES - PRIMÁRIAS (X)	269.201.558,84	282.937.965,00	320.095.443,65	330.000.000,00	347.424.000,00	365.055.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	138.089.025,19	155.346.700,59	174.234.512,24	190.000.000,00	200.032.000,00	210.055.000,00
Outras Despesas Correntes	131.112.533,65	127.591.264,41	145.860.931,41	140.000.000,00	147.392.000,00	155.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL - PRIMÁRIAS (XI)	62.925.555,00	52.749.535,00	42.884.156,35	40.900.000,00	45.256.000,00	47.165.000,00
Investimentos	62.923.055,00	52.749.535,00	42.884.156,35	40.900.000,00	45.256.000,00	47.165.000,00
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XII)	429.000,00	627.000,00	651.000,00	700.000,00	740.000,00	770.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIII) = (X+XI+XII)	332.556.113,84	336.314.500,00	363.630.600,00	371.600.000,00	393.420.000,00	412.990.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIV) = (IX-XIII)	-6.566.713,84	-3.035.837,46	-3.402.795,65	-3.538.411,30	-3.737.753,53	-3.923.168,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CONSOLIDADO - R\$ 1

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	7.895.600,00	4.361.337,46	4.822.195,65	5.038.411,30	5.317.753,53	5.583.168,98
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	774.282,60	800.000,00	784.900,00	830.000,00	875.000,00	920.000,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	554.603,56	525.500,00	634.500,00	670.000,00	705.000,00	740.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	646.152,26	1.162.329,70	149.256,34
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	613.434,63	1.131.530,66	123.729,28
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	32.717,63	30.799,04	25.527,06

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	837.688,72	583.055,08	529.873,65
DESPESAS DE CAPITAL	837.688,72	583.055,08	529.873,65
Investimentos	243.747,55	20.500,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	593.941,17	562.555,08	529.873,65
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	7.120,85	198.657,31	-380.617,31

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT, Data da emissão 15/08/2025 e hora de emissão 14:39:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	5.566.222,16	2.304.758,71	3.102.545,88
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.846.310,40	2.845.040,28	3.901.270,10
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.395.870,42	2.844.060,94	254.016,82
Investimentos e Aplicações	252.548.809,24	295.008.256,14	311.893.036,59
Outro Bens e Direitos	6.251,11	204.368,42	2.787.350,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

ANP - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Out	0,00	0,00	0,00
Aviso	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Mutuo	0,00	0,00	0,00
Aviso	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patroais	0,00	0,00	0,00
Out	0,00	0,00	0,00
Aviso	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Mutuo	0,00	0,00	0,00
Aviso	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Realizados para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Out	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Mutuo	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	32.423.049,16	43.359.456,49	38.792.156,60
Receita de Contribuições dos Segurados	10.175.240,08	11.151.157,16	11.511.719,63
Civil	10.175.240,08	11.151.157,16	11.511.719,63
Ativo	9.561.014,54	10.268.308,61	10.340.613,96
Inativo	606.502,23	862.371,93	1.149.869,39
Pensionista	7.723,31	20.475,62	21.236,28
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.881.917,38	16.191.950,92	16.720.889,84
Civil	15.881.917,38	16.191.950,92	16.720.889,84
Ativo	15.881.917,38	16.191.950,92	16.720.889,84
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.391.375,35	13.055.183,01	5.510.018,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.391.375,35	13.055.183,01	5.510.018,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.974.516,35	2.961.165,40	5.048.528,54
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	126.067,73	67.794,31	1.017.918,25
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	2.846.310,40	2.845.040,28	3.901.270,10
Demais Receitas Correntes	2.138,22	48.330,81	130.340,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	29.576.738,76	40.514.416,21	34.890.886,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.556.604,86	2.065.870,08	2.323.765,84
Despesas Correntes	1.515.583,86	1.979.121,86	2.242.011,84
Despesas de Capital	41.021,00	86.748,22	81.754,00
PREVIDÊNCIA (VI)	16.729.236,56	21.991.100,95	27.501.201,91
Benefícios - Civil	16.708.130,41	21.868.880,34	26.999.831,59
Aposentadorias	14.999.610,88	19.720.801,15	24.668.114,62
Pensões	1.708.519,53	2.148.079,19	2.331.716,97
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.106,15	122.220,61	501.370,32
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	21.106,15	113.557,45	346.638,20
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	8.663,16	154.732,12
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	18.285.841,42	24.056.971,03	29.824.967,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)¹	11.290.897,34	16.457.445,18	5.065.918,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	5.566.222,16	2.304.758,71	3.102.545,88
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.846.310,40	2.845.040,28	3.901.270,10
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.395.870,42	2.844.060,94	254.016,82
Investimentos e Aplicações	252.548.809,24	295.008.256,14	311.893.036,59
Outro Bens e Direitos	6.251,11	204.368,42	2.787.350,88

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.708, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, c/c o disposto no art. 59, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício de 2026, que compreendem:

- I - as metas e prioridades da Administração Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V - as disposições para as transferências de recursos para entidades públicas e privadas;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- VII - o regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e de bancadas;
- VIII - as condições para execução de convênios celebrados com outras esferas de governo.

§ 1º São partes integrantes desta Lei:

I - Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026;

II - Anexo de Metas Fiscais que conterá:

- a) metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, assim como, a dívida pública para os exercícios de 2026 a 2028, devendo especificar a memória metodológica de cálculo das metas anuais, bem como, dos resultados primário e nominal;
- b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido;
- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
- g) estimativa e compensação da renúncia da receita;
- h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os riscos e as providências, caso ocorram.

§ 2º As metas fiscais para o exercício de 2026, constantes no Anexo II desta Lei, poderão ser ajustadas, se verificado alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e fixação das despesas, bem como, de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de modo compatível com a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, as quais obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da Administração Municipal.

§ 1º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 3º Por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, o Poder Executivo poderá revisar os valores das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, podendo ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2026, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos em conformidade com o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, no projeto da lei orçamentária anual, ficando o Poder Executivo autorizado a reformular os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Art. 3º A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na lei de orçamento anual, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme discriminados a seguir, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida;

VII - outras despesas de capital.

Art. 7º A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios e a consolidação de quadros orçamentários.

§ 1º A mensagem que encaminhará o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal;

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração, Anexo VI da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º Integrará a lei orçamentária anual o Anexo de Emendas Individuais e de Bancadas, em cumprimento ao disposto na Seção III - Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais e de Bancadas desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º A elaboração e a aprovação do orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução devem obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 A lei orçamentária anual deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11 A lei orçamentária anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - plano plurianual, com a LDO - lei de diretrizes orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 A lei orçamentária anual priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13 Constarão na lei orçamentária anual, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, desdobradas para atender os imprevistos relacionados à cobertura de créditos adicionais, que será constituída pelo valor equivalente a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, também, para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a Reserva de Contingência não se concretize até o dia 30 de outubro de 2026 para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 14. No projeto de lei orçamentária as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2026.

Seção I

Da Instituição, da Previsão e da Efetivação da Receita

Art. 15 As receitas serão estimadas tendo seu embasamento no comportamento da arrecadação, pelo município em período previsto até junho de 2025 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração Municipal, compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e o que mais se fizer necessário atualizar ou adequar, conforme segue:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e da prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar às respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas no período em que será realizada a elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 16 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária, ao final de um bimestre, possa afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de forma proporcional às suas dotações e observadas as respectivas fontes de recursos, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira.

§ 1º A limitação de empenhos, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17 Não serão objetos de limitações de empenhos:

I - as obrigações constitucionais e legais do ente a que se refere às despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito e alienação de bens, observando o disposto nesta Lei.

Art. 18 Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao que está disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 19 O Executivo Municipal disponibilizará ao Poder Legislativo, no mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Parágrafo único. O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNSEM deverá encaminhar à Prefeitura Municipal sua proposta orçamentária, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício de 2026, no mínimo 30 (trinta) dias do prazo final para encaminhamento da proposta da lei orçamentária anual.

Art. 20 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Das Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 21 Ocorrendo alterações na legislação tributária, ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 22. Os casos de renúncia de receita, a qualquer título, dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III

Da Geração de Despesa

Art. 23 Na execução da despesa, não será possível efetuar ou assumir compromisso algum sem que exista dotação orçamentária prevista, bem como a previsão de recursos financeiros em suas fontes, quando assim couber.

Art. 24 A lei orçamentária anual poderá conter dispositivo que autorize previamente um percentual para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, bem como promover alterações de fontes de recursos em dotações orçamentárias.

§ 2º Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º Entendem-se como projetos em andamento aqueles constantes do orçamento anual, cuja execução financeira até 30 de junho de 2025, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dos recursos orçamentários constantes da lei orçamentária anual - LOA, abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na lei orçamentária anual para abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade.

§ 2º As movimentações de recursos autorizados no *caput* deste artigo, somam-se com os créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, para fins de apuração de limite máximo estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade.

Art. 26 Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I - transposição: realocações de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - transferência: realocações de recursos orçamentários entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 27 O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, conforme dispõe nos termos dos artigos 198, § 2º, e 212 da Constituição Federal.

Art. 28 A lei orçamentária anual assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, atendendo os termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 29 As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 30 As operações de crédito, que porventura vierem a ser pleiteadas, deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 31 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços em andamento, destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado em contrato.

Art. 32 As despesas com publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, divulgação em meios de comunicação dos atos da Administração Pública num todo.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos do Governo Municipal, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão nas demais atividades de custeio.

Art. 33 O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento das ações de Governo Municipal, da gestão do patrimônio e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos, será realizado na forma da Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007.

Art. 34 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas na programação das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção IV

Das Disposições para as Transferências de Recursos

para Entidades Públicas e Privadas

Art. 35 O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja observado:

- I - atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, o esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;
- II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - voltadas para as ações de assistência social;
- IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;
- V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;
- VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;
- VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único As entidades sem fins lucrativos, beneficiadas, deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e suas alterações posteriores.

Art. 36 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar n° 101/2000.

Seção V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 37 Os Poderes Executivo e Legislativo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar n° 101, de 2000, e ainda ao seguinte:

- I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julho de 2025;
- II - serão incluídas dotações para desenvolvimento e aperfeiçoamento, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

§ 1° Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, visando o preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da Lei.

§ 2° No exercício financeiro de 2026, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000.

§ 3° Na execução orçamentária de 2026, caso a despesa de pessoal exceder noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Seção VI

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais e de Bancadas

Art. 38 O regime de execução estabelecido nesta seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais apresentadas pelo Legislativo, independente de autoria.

Parágrafo único O Executivo adotará todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 39 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da previsão de receita de impostos e transferências de impostos, com base no orçamento em vigência, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1° O limite a que se refere o *caput* será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária de 2026 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de, pelo menos, metade do valor individual aprovado.

§ 2° Para fins de atendimento do valor das emendas individuais, será provisionado de forma exclusiva no projeto da lei orçamentária anual 2026 o percentual de 2% (dois por cento) da receita de impostos e transferência de impostos, com base no orçamento em vigência, junto a reserva de contingência para cobertura das emendas individuais.

Art. 40 As emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da previsão da receita de impostos e transferência de impostos, com base no orçamento em vigência proporcionalmente ao número de Vereadores de cada bancada parlamentar.

Parágrafo único Para fins de atendimento do valor das emendas de bancada, será provisionado de forma exclusiva no projeto da lei orçamentária anual de 2026 o percentual de 1% (um por cento) da receita de impostos e transferência de impostos, com base no orçamento em vigência, junto a reserva de contingência para cobertura das emendas de bancada.

Art. 41 É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* dos artigos 39 e 40, em montante limitado a 3% (três por cento) da receita de impostos e transferências de impostos, realizada no exercício de 2024.

Art. 42 As programações orçamentárias previstas no art. 41 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 43 No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do *caput* dos artigos 39 e 40, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 1º Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos III e IV do *caput*, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no inciso IV sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, na forma autorizada na lei orçamentária, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 44 Após o prazo previsto no § 2º e no inciso IV do *caput* do art. 43 desta Lei, as programações orçamentárias previstas nos artigos 39 e 40 não serão de execução obrigatória.

Parágrafo único A perda de obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se às programações com impedimentos remanescentes que não possam ser remanejadas até o prazo referido no inciso IV, do art. 43.

Art. 45 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista nos artigos 39 e 40 desta Lei, até o limite de 1% (um por cento) da receita de imposto e transferência de impostos, realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), da receita de impostos e transferências de impostos, realizada no exercício anterior para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

Art. 46 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto nos artigos 39 e 40 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Seção VII

Das Condições para Execução de Convênios Celebrados com Outras Esferas de Governo

Art. 47 Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras

esferas de governo devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, não poderá sofrer desvinculação.

Art. 48 As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e similares, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 50 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único Até o final dos meses de maio e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo avaliará e demonstrará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 51 As contas apresentadas pelo Executivo Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 52 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 53 O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 54 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 55 O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo ao Legislativo até 15 (quinze) de outubro de 2025, devendo ser aprovado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar de seu protocolo e devolvido para ser sancionado em até 5 (cinco) dias úteis da data do Autógrafo do referido projeto, nos termos do art. 1º, inciso III, Título VII, das Disposições Transitórias e Finais da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ser sancionado até 31 de dezembro de 2025, ficará autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

ANEXO II

METAS FISCAIS

Introdução

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Anexo de Metas Fiscais é um Instrumento essencial para a Gestão Fiscal de um Governo, pois estabelece os objetivos financeiros e orçamentários que devem ser perseguidos ao longo do período abrangido pela LDO. Este anexo deriva do § 1º do art. 4º da Lei de Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em cumprimento a essa determinação legal, o presente Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

1) **Avaliação do Cumprimento das Metas** relativas ao exercício anterior;

2) **Metas Fiscais Anuais**, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados: nominal e primário, bem como, do montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

3) **Evolução do Patrimônio Líquido**, nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

4) **Avaliação de Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM);

5) **Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**;

6) **Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**.

II-1 Metas Fiscais Anuais

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º § 1º) integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2026, tendo em vista a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. No referido Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas Primárias, para o exercício a que se referem para os dois anos seguintes, bem como o Resultado Primário e Nominal.

Nesse sentido, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2026 a 2028, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período.

Em seguida demonstramos o cenário financeiro e fiscal para os exercícios de 2026 a 2028, contendo as projeções do Resultado Primário, calculado pela metodologia acima da linha, bem como, do Resultado Nominal, calculado pela metodologia abaixo da linha.

E, contém os principais agregados de receitas e despesas primárias do Município de Campo Novo do Parecis/MT, destacando-se que foram excluídas do cálculo do Resultado Primário, as receitas e despesas com fontes de recursos do Fundo de Previdência Municipal - FUNSEM, porém, computadas as Receitas e Despesas Intraorçamentárias.

Para manter a consistência das metas anuais com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, evidenciamos o cenário fiscal contido no PLDO 2026 do Governo Federal, de acordo com os quadros adiante.

1.1 Perspectivas Econômicas

1.1.1 Parâmetros Macroeconômicos - Governo Federal

O cenário macroeconômico projetado para o triênio 2026 a 2028 foi elaborado em consonância com as premissas da política econômica nacional, levando-se em conta o crescimento moderado do nível de atividade e taxa de inflação sob controle, em conformidade com as metas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Os parâmetros macroeconômicos servem para compor o Cenário Fiscal, de modo a possibilitar a Projeção da Receita do Município, no período abrangido pelo Plano Plurianual (PPA 2026/2029).

]

Partiremos nos parâmetros aplicados pelo Governo Federal para o Projeto de lei da LDO 2026 (15/04/2025).[1]

Entretanto, é interessante que atualizamos esse cenário, através do Boletim Focus, editado pelo Banco Central do Brasil, divulgado em 21/07/2025.

Boletim Focus: analistas do mercado baixam estimativa de inflação em 2025 pela 8ª semana seguida, para 5,10%.

Números foram divulgados pelo Banco Central no dia 21/07/2025, apresentando a projeção dos analistas dos bancos para o crescimento do PIB em 2026, porém, continuou em **2,23%**.

Nesse relatório, recomendamos utilizar-se a **“Coluna Hoje”**.

Assim, para o ano de 2025, tivemos uma projeção da inflação (IPCA) de **5,10%**, enquanto a variação do **PIB Total é de 2,23%**, em relação ao ano anterior. Para **o ano de 2026**, tem-se variação do **IPCA de 4,45%** e crescimento do **PIB 1,88%**.

Apresentamos ainda, os parâmetros utilizados pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que no seu Projeto de Lei da LDO 2026, apresentou, conforme o quadro.

Portanto, para definir os Parâmetros Macroeconômicos do Município de Campo Novo do Parecis, pode-se adotar esses parâmetros, com a inclusão do crescimento da receita própria do Município.

Apresentamos o Cenário Fiscal da LDO em elaboração para o ano 2026.

A Secretaria Estadual de Fazenda divulgou recentemente o crescimento dos Índices de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS - Cota-parte de 25% - IPM ICMS, a vigorar no ano de 2026 (IPM Preliminar. Portaria SEFAZ nº 099/2025). Coube ao Município de Campo Novo do Parecis, o crescimento de 4,86%.

IPM 2024	IPM 2025	%
1,949154	2,043841	4,86

PORTARIA N° 099/2025 - SEFAZ

Divulga os índices percentuais preliminares de participação dos municípios mato-grossenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a vigorarem no exercício de 2026.

Sabemos que a receita da Cota-Parte do ICMS 25% é o item mais representativo da arrecadação de Campo Novo do Parecis. E nos últimos anos, têm ocorrido seguidas alterações na metodologia do cálculo do IPM/ICMS. Com a nova sistemática, nosso Município tem sofrido queda no seu índice, conforme tabela adiante.

Entretanto, com a publicação preliminar, a tendência de queda foi revertida, e o Município obteve um crescimento de **4,86%** para o ano de 2026.

Os seguintes parâmetros se fazem importantes na utilização da estimativa da receita para os próximos quatro exercícios.

Desse modo, foram estabelecidas as seguintes Metas Anuais, em valores correntes e em valores constantes, consolidado.

Para fins de apurar a Disponibilidade de Caixa, foi considerado que se pagaria integralmente os Restos a Pagar no exercício seguinte.

A trajetória da Dívida Pública, com a respectiva projeção da Disponibilidade de Caixa, inclusive com a memória de cálculo, das metas para o Resultado Nominal (metodologia abaixo da linha), está demonstrada na tabela seguir:

Como se pode notar, a Disponibilidade de Caixa é superior ao Montante da Dívida Consolidada. Por isso, o valor da Dívida Consolidada Líquida é negativo. Ou seja, não haverá dívida no longo prazo, e sim, Disponibilidade de Caixa. Nota-se que a essa disponibilidade irá se esvaecendo ao longo do triênio 2026/2028. Essa redução corresponde ao Resultado Nominal, calculado pela metodologia abaixo da linha.

A seguir apresentamos as Metas Anuais para o período de 2026/2028, de modo consolidado, inclusive Receitas e Despesas Intraorçamentárias, porém, evidenciado a parte, as Receitas e Despesas com fontes do RPPS.

1.2 Receitas Primárias

Para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (aplicações financeiras, receitas de operações de crédito e alienações de bens).

1.3 Despesas Primárias

Da mesma forma, descontando os Juros e Encargos da Dívida e a Amortização da Dívida, obtêm-se as Despesas Primárias.

1.4 Resultado Primário

Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obtém-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz para atender aos pagamentos da Dívida. Porém, em atendimento a orientação do MDF14ª Edição, foram computadas as Receitas e Despesas Intraorçamentárias, porém, não foram computadas as Receitas e Despesas com fontes do FUNSEM (RPPS).

No cálculo da meta para o Resultado Primário, excluiu-se a estimativa da Inscrição em Restos a Pagar, e incluiu-se a projeção do pagamento dos Restos a Pagar.

1.5 Resultado Nominal

A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal realiza para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2026-2028. Corresponde à diferença entre o estoque da Dívida Contratual no final do exercício anterior menos o total desta Dívida no final do exercício atual. Nesse caso, foi obedecida a metodologia abaixo da linha.

1.6 Montante da Dívida

Corresponde ao saldo da Dívida Fundada de Longo Prazo. O montante da Dívida Pública foi projetado com base na Memória de Cálculo Previsão da Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Financiamento nº 0401162-49/2013-Programa Pró-Transporte, conforme evidencia o quadro abaixo.

1.7 Montante da Dívida Consolidada Líquida:

Corresponde ao montante da Dívida Consolidada menos a Disponibilidade de Caixa. Não deverá haver Restos a Pagar Processado, no final de cada exercício.

II.2 Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício de 2024 está evidenciada abaixo.

O demonstrativo acima foi procedido a revisão das Metas Anuais referente aos Resultados Primário e Nominal, de modo a adequar o seu cálculo à exigência do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF, 14ª Edição).

Elaborado de acordo com RREO - ANEXO 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal - 6º Bimestre (novembro e dezembro) de 2024. Meta prevista com Dotação Atualizada.

Esclarecemos ainda que foi utilizada a **metodologia abaixo da linha para o Cálculo do Resultado Nominal (sem RPPS)**.

II.3 Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 3 Exercícios Anteriores

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O objetivo desse demonstrativo é evidenciar a consistência das metas atuais em comparação com as metas estabelecidas nos três exercícios anteriores. O demonstrativo detalha as metas fiscais para o ano atual (em que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO está sendo elaborada) e compara com as metas estabelecidas para os três anos anteriores.

Assim foram registrados os valores das previsões do Resultado Primário dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados. Essa linha é o resultado da diferença entre as Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) e as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS).

E no tocante a despesa, "Registra os valores previstos da despesa total, com exceção das despesas custeadas com fontes vinculadas ao RPPS, dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere à LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados."

O mesmo procedimento deverá ser adotado para as Receitas Primárias e para as Despesas Primárias. Como corolário, teremos os

conceitos dos resultados fiscais

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha, indica se os níveis de gastos orçamentários dos Entes Federativos, sem considerar seu RPPS, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Quanto ao Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha, temos a pautar:

Este Resultado indica se o nível consolidado de gastos orçamentários dos entes federativos, inclusive considerando seu RPPS, é compatível com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Registra-se também os valores das previsões do Resultado Primário consolidado do ente, inclusive considerando seu RPPS, dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO,

II.4 Evolução do Patrimônio Líquido

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Manual de Demonstrativos Fiscais determina que o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido - PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo II.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2022 a 2024.

Constata-se que a Evolução do Patrimônio Líquido da Administração Direta no período de 2022 a 2024, tem um saldo patrimonial de **R\$ 926.384.399,56**, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

De modo contrário, o Regime Próprio de Previdência dos Servidores (FUNSEM) tem apresentado redução sistemática no seu Patrimônio Líquido, passando de um valor negativo de **R\$ 13.433.281,56** em 31/12/2022 para um resultado negativo no valor de **R\$ 27.938.700,94** no final do ano de 2023. E aumentando-se para um saldo patrimonial negativo de **R\$ 74.891.879,19** no final do exercício de 2024, evidenciando esta redução Patrimonial.

II.5 Origem da Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio está demonstrada no Anexo II.5, onde reflete a posição financeira em 31.12.2024.

O objetivo e a finalidade deste demonstrativo é conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

Nota-se que a receita decorre da Alienação de Bens Imóveis, que tem sido aplicada em Despesas de Capital (investimentos). O Demonstrativo 5 evidencia um saldo financeiro a ser utilizado no valor de **R\$ 7.120,85**, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024, considerando que este montante deve-se exclusivamente ser aplicado em despesas com Investimentos.

II-6 Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A receita do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNSEM foi elaborada de acordo com o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 6º Bimestre/2024, conforme consta no Anexo II.6, das Metas Fiscais, onde observamos, o que segue:

§ a primeira parte do Demonstrativo II.6 evidencia as Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2022 a 2024, pelo Regime Próprio;

§ a segunda parte do Demonstrativo II.6 corresponde a Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores para o período de 2024 a 2092, que assim apresentamos:

- 1 - na coluna Receitas Previdenciárias, os valores dos repasses a cargo do Município, inclusive contribuição dos servidores, assim como, dos rendimentos de aplicação financeira do FUNSEM;
- 2 - na coluna Despesas Previdenciárias os valores dos benefícios previdenciários devidos no período de 2024 a 2092;
- 3 - na coluna Resultado Previdenciário, a diferença entre as Receitas e Despesas Previdenciárias;
- 4 - na coluna Saldo Financeiro do Exercício, como o próprio nome indica, os saldos do Ativo Financeiro no final de cada exercício.

A Projeção Atuarial do RPPS, que deverá abranger, no mínimo, 75 (setenta e cinco) anos, conforme consta no MDF[2].

03.10.05.01. Entes que possuem RPPS

Esse demonstrativo apresenta a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Os dados constantes deste demonstrativo deverão ser os mesmos oficialmente enviados para o Ministério da Previdência Social - MPS, acompanhados de registro e assinatura do profissional legalmente habilitado.

.....

Deve ser apresentada a projeção atuarial de **pelo menos 75 (setenta e cinco) anos**, tendo como ano inicial o ano anterior àquele a que o demonstrativo se refere.

No demonstrativo abaixo, apresentamos as Receitas e as Despesas do RPPS, referente os exercícios de 2022 a 2024.

A projeção atuarial do FUNSEM, com base no cálculo atuarial mais recente, posição em 31/12/2024, em que apresentamos no Demonstrativo anexo.

II-7 Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A renúncia de receita tem sido concedida ao longo dos anos mediante autorização legislativa específica. O quadro abaixo sintetiza a projeção da renúncia fiscal para o triênio 2026-2028, com suas respectivas compensações.

Verifica-se que a estimativa e compensação da renúncia da receita é decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2026, 2027 e 2028, no âmbito dos impostos municipais, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14.

A renúncia deverá ser compensada em sua maioria com a expansão da base tributária. Somente para os dois últimos benefícios a serem concedidos, a renúncia será coberta através do equilíbrio orçamentário e financeiro, possibilitado pelo aumento permanente das demais receitas.

O Demonstrativo 7 apresenta em maiores detalhes a projeção da renúncia de receita concedida, conforme o Demonstrativo anexo.

II-8 Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Anexo de Metas Fiscais se completa com o Demonstrativo II.8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, o que nos leva a buscar o conceito na Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante nos ensina o citado Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF[3]):

02.08.02.01 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado - DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no art. 17, conceituando-a como **Despesa Corrente derivada de Lei**, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo **que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios**. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que **os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio**. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas. Grifamos.

Ainda de acordo com o **MDF**, temos o conteúdo e o objetivo do demonstrativo VIII[4]:

02.08.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

02.08.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para **avaliação** do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Riscos e Providências

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, como aborda o Manual de Demonstrativos Fiscais[5]:

01.00.02 CONCEITO

01.00.02.01 Riscos Fiscais

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

1. PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes são obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos, que escapam ao controle da

gestão municipal, ou de fatos passados ainda não reconhecidos. Existem outros riscos que podem decorrer de alterações do cenário macroeconômico. Para efeito de análise, serão admitidas duas categorias:

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

2. RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Riscos Orçamentários representam a possibilidade das receitas estimadas e despesas fixadas, na Lei Orçamentária Anual - LOA não se confirmarem no exercício financeiro, por conta de fatos conjunturais divergentes daqueles previstos no momento da elaboração da peça orçamentária.

Portanto, poderão surgir riscos em decorrência do comportamento da economia, frustrando a estimativa da receita. Podendo também ocorrer queda das Transferências de Receitas, caso não ocorra o crescimento previsto.

Este fato foi considerado na projeção da receita, o que contribuiu para reduzir a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado no exercício de 2024, recuperando-se, porém, no exercício de 2025.

Estima-se ainda, a possibilidade de vir a surgir outros riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais no valor de **R\$ 300.000,00**, em desfavor do Município de Campo Novo do Parecis.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

E se perdurar o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstas no art. 17, do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

Segue adiante a tabela ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, onde demonstramos os Passivos Contingentes e as providências:

[1] Fonte: PLDO União. Anexo 3-anexo-iv-2-anexo-de-metas-fiscais-aneais. Disponível em:

ANEXO DE METAS FISCAIS

[2] Idem, ibidem, pg. 348/625.

[3] Idem, ibidem, pg. 156/625

[4] Idem, ibidem, pg. 156/625.

[5] MDF. 13ª Edição - versão 28/04/2023. STN. Brasília. Pg.42/702.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 235, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e,

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto nº 190, de 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes do Poder Público e Sociedade Civil, abaixo relacionados para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, em conformidade com a Lei nº 1.320, de 28 de setembro de 2021 que altera o § 1º do artigo 17 da Lei Municipal nº 471, de 12 de Julho de 2011.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Estefania Novais Gonçalves

Suplente: Cacia Aparecida de Vargas Schreiner

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

Titular: Viviane da Silva Mendes

Suplente: Maurocir Silva

Titular: João Vitor Silva Mazieiro

Suplente: Poliangue Natalino Pinheiro Gomes Guero

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Joice Martins Vieira

Suplente: Jessica Soares da Silva

Titular: Maria Inês Golfetto Zanella

Suplente: Luana Ferreira de Almeida Provetti

IV - REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS

Titular: Ketylim Marcela Dias Pazinato

Suplente: Daniela Geremia

Titular: Maria Aparecida Santana Correia Kurassaki

Suplente: Ingrid Ribeiro Batista

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma do § 2º do artigo 17 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011:

I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta PNAE.

II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias.

III - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo município.

Art. 3º - O mandato do Conselho de Alimentação Escolar - CAE é por um período de quatro anos, computados a partir do dia 13 de outubro de 2025.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação,